



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1785 DE 09 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PEQUI PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUI **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam instituídas as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Pequi, exercício de 2027, nos termos estabelecidos por esta Lei e pela legislação aplicável, especialmente pela Lei Orgânica, § 2.º do artigo 165 da Constituição Federal, Lei n.º 4.320/64 e Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 2.º No que concerne à responsabilidade na gestão fiscal ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - Desenvolvimento de ações planejadas e transparentes tendentes à prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas municipais;

II - Definição de prioridades e metas para o exercício de 2027, detalhando as metas definidas no Plano Plurianual de Investimentos;

III - Definição de critérios para elaboração dos orçamentos do Município;

IV - Promoção do equilíbrio entre receitas e despesas, mediante fixação das despesas correntes em valor inferior ao das receitas correntes, possibilitando um mínimo de capacidade de investimento;

V - Definição de critérios para a execução orçamentária: para as concessões de subvenções, para transferências de recursos para cobrir custeio dos órgãos do Estado ou da União e para início de novos projetos;

VI - Fortalecimento do órgão de controle interno e aprimoramento do sistema de controle das despesas das unidades orçamentárias, da eficiência dos procedimentos e dos processos, da arrecadação e do combate a inadimplência;

VII - limitação dos empenhos na hipótese de as receitas municipais não comportarem o cumprimento das metas estabelecidas e na hipótese da dívida fundada ultrapassar o limite previsto em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - Obediência aos limites legais para os gastos com pessoal;

IX - Combate a evasão fiscal, ampliando o sistema de fiscalização tributária e a execução Fiscal.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3.º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 guardarão compatibilidade e correspondência com o Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029, devendo observar as seguintes estratégias:

I - Combater a pobreza e atender as demandas de educação, saúde e assistência social, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;

II - Modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;

III - Promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda

Parágrafo único. As denominações e unidades de medida das metas da Lei Orçamentária Anual deverão ser as mesmas utilizadas no Plano Plurianual referido no caput deste artigo.

Art. 4.º O Plano de Ação da Administração Municipal para o próximo exercício, a ser incorporado na Lei Orçamentária e em conformidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental, está fundamentado na continuidade administrativa e na atual situação econômico-financeira, observando as estratégias definidas no artigo anterior, tendo como prioridades e metas definidas no ANEXO I.

Parágrafo único. As prioridades definidas neste artigo e seus desdobramentos no Plano Plurianual terão antecedência na alocação de recursos do orçamento de 2027, no caso das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5.º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - **Programa** - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1.º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2.º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização geográfica integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3.º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam.

§ 4.º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

Art. 6.º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:

- 1 - Pessoal e encargos sociais;
- 2 - Juros e encargos da dívida;
- 3 - Outras transferências correntes;
- 4 - Outras despesas correntes;
- 5 - Investimentos;
- 6 - Inversões financeiras;
- 7 - Amortização da dívida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - Outras transferências de capital.

Art. 7.º As metas físicas serão indicadas em nível de atividade e projeto e constarão do demonstrativo com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhadas por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

Art. 8.º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9.º A Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027 será elaborada em consonância com o Plano Plurianual de Ações Governamentais (PPAG) 2026-2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada para o exercício de 2027.

Art. 10. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será composta de orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, e será constituída de:

I - Texto da lei;

II - Consolidação dos quadros orçamentários;

III - Anexo do orçamento fiscal discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.

§ 1.º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei N.º 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - Da evolução da receita municipal, segundo as categorias econômicas, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o artigo 195 da Constituição Federal;

II - Da evolução da despesa do Erário Municipal, segundo as categorias econômicas e natureza da despesa;

III - Do resumo das receitas do orçamento fiscal por categoria econômica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - Do resumo das despesas do orçamento fiscal por categoria econômica;

V - Da receita e da despesa, do orçamento fiscal segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - Das receitas do orçamento fiscal de acordo com a classificação constante no Anexo III da Lei n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - Das despesas do orçamento fiscal segundo a função e sub função;

VIII - Da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.

§ 2.º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - Análise da conjuntura econômica do País, com indicação do cenário macroeconômico para 2027, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3.º O Poder Executivo disponibilizará, até 31 (trinta e um) de julho, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2026 e a estimada para 2027, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, destacando as premissas básicas de seu comportamento no exercício de 2026.

II - A despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2026 e o programado para 2027, com a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, esta última tal como definida Lei Complementar n.º 101/2000;

§ 4.º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o projeto de lei orçamentária, além do texto devidamente assinado, também, em meio eletrônico.

Art. 11. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados e aprovados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1.º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2.º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3.º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 13. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 14. Os Créditos suplementares e especiais no Orçamento serão autorizados por Lei e abertos por Decretos do Executivo, de acordo com o artigo 42 da Lei 4.320/64 e dependerá de recursos disponíveis.

§ 1º. Os recursos referidos no “caput” são provenientes de:

I – Superávit Financeiro;

II – Excesso de arrecadação;

III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – Produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e

V – Reserva de contingência.

§ 2º. O aproveitamento dos recursos originários de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, deverá observar o disposto no §3º. do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, bem como a estimativa do excesso de arrecadação de convênios, nos termos da consulta TCEMG nº. 898.438.

§ 3º. Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas fontes e destinação de recursos, realizadas no exercício.

§ 4º. Não oneram o percentual estabelecido para suplementação, os ajustes orçamentários para suplementação, as transferências e realocações de recursos ocorridos entre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

categorias econômicas de despesas dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 5º. As modificações de classificação de dotação também poderão ocorrer na abertura ou reabertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, bem como na abertura ou reabertura de créditos especiais e extraordinários.

Art. 15. As dotações destinadas ao pagamento de amortização, juros e outros encargos, somente poderão ser remanejadas para outras categorias de programação por meio da abertura de créditos adicionais, autorizados por intermédio de projetos de lei.

Art. 16. Sempre que ocorrer excesso de arrecadação e este for acrescentado adicionalmente ao exercício, por meio de crédito suplementar ou especial, destinar-se-á, obrigatoriamente a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, proporcionalmente ao excesso de arrecadação utilizado, quando proveniente de impostos.

Art. 17. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 18. Na Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de julho/2026.

§ 1º. Os valores contidos na Lei Orçamentária serão atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços - IGP, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 2º. Os valores expressos na forma deste artigo serão corrigidos sempre que a inflação acumulada for igual ou superior a 5% (cinco por cento), na forma do disposto na Lei Orçamentária Anual.

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 19. A elaboração e a aprovação da lei orçamentária de 2027 deverão levar em conta a obtenção de um *superávit* primário da Receita Corrente ou no montante destinado a despesa com juros; e as despesas correntes deverão ser inferiores às receitas correntes conforme definido no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 20. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 21. Na programação da despesa não poderão ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - Incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente decretados e fundamentados;

IV - Transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência com destinação específica;

V - Classificadas como atividades dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como classificados como projetos e ações de duração continuada.

Art. 22. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de resultados completos do projeto, considerando-se as contrapartidas do Estado ou União.

Art. 23. Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações típicas do Estado e da União, ressalvadas as ações autorizadas em leis específicas, constantes do Plano Plurianual ou objeto de convênio com a municipalidade.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como ações típicas do Estado ou da União, as ações governamentais que sejam de competência exclusiva do Estado ou da União.

Art. 24. A proposta orçamentária conterá reservas de contingência vinculadas ao orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) do total da receita estimada.

Seção II

Da Execução Orçamentária

Art. 25. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 26. Para fins de apreciação da proposta orçamentária e do acompanhamento de sua execução será assegurado, ao órgão de controle interno, o acesso irrestrito, para fins de consulta, a toda informação que o mesmo julgar necessárias para o fiel cumprimento de seu objetivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 27. Havendo a necessidade de se proceder à limitação do empenho das despesas fixadas para o exercício de 2027, para se alcançar o superávit primário referido nesta Lei, a mesma deverá ser feita de forma proporcional ao montante global das dotações de cada Poder, exclusive as destinadas ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e amortização e encargos de financiamento.

Art. 28. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data de 31 de dezembro de 2027.

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário financeiros, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham a condição de que seja de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de cultura, assistência social, de saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1.º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 02 (dois) anos e de utilidade pública, emitida no exercício de 2027 por 02 (duas) autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria, exclusive as entidades de representação de servidores públicos municipais.

§ 2.º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3.º A Lei Orçamentária não destinará recursos para entidades privadas que visem lucros ou remunerar seus dirigentes.

Art. 31. O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares e especiais, até o limite do percentual das despesas fixadas definido na Lei Orçamentária, mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei n.º 4.320, de 1964, e no artigo 166, § 8.º, da Constituição Federal.

Art. 32. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar cronograma mensal de desembolso, Programação Financeira, consolidando as despesas por natureza das despesas: "pessoal",



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

"encargos sociais", "Material de Consumo", "Outros Serviços e Encargos", "Outras Transferências Correntes", "Outras Despesas Correntes", "Investimentos", "Inversões Financeiras" e "Outras Transferências de Capital" à conta de recursos do erário municipal, por órgão, agrupando-se fontes vinculadas e não vinculadas.

§ 1.º O cronograma de que trata este artigo e suas alterações, deverá explicitar os valores fixados na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, e os valores liberados para movimentação e empenho.

§ 2.º O Executivo Municipal deverá elaborar, buscando harmonizar com a Programação Financeira, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, tendo como orientação a definição de cotas orçamentárias resultante do desdobramento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual e observando os seus efeitos sazonais.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento do Legislativo

Art. 33. Para efeito do disposto no artigo 10 desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Executivo, suas respectivas propostas orçamentárias, até o dia 31 de julho do corrente ano, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Na elaboração de suas propostas, o Legislativo Municipal terá como parâmetro de suas despesas:

I - Com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento de maio de 2026, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto na Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de junho de 2026, as admissões de servidores e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos municipais;

II - Com os demais grupos de despesa, o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026;

III - com o conjunto das despesas, a fixação de percentual máximo, em relação a receita estimada deste exercício, o destinado para 2027 ou a média dos percentuais destinados para os 03 (três) últimos exercícios.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. Todas as despesas relativas à dívida pública Municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. As despesas com a dívida pública mobiliária municipal serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas.

Art. 35. Caso a dívida pública mobiliária ultrapasse o limite legal, ficará o Executivo Municipal obrigado a limitar empenho das despesas fixadas para o exercício de 2027 até reduzir ao limite, de forma proporcional ao montante global das dotações de cada Poder, exclusive as destinadas ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e amortização e encargos de financiamento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36. As despesas com pessoal, ativo e inativo, do Poder Executivo e Legislativo, manter-se-ão dentro do limite de 60% (sessenta por cento), sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo de suas receitas correntes líquidas, conforme determina a Constituição Federal no artigo 169 e a Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo único. No caso de instituições públicas mantidas com encargos do Município, as despesas com pessoal e encargos sociais também serão computadas na forma que trata o “caput” deste artigo.

Art. 37. O Poder Executivo, por intermédio do órgão gestor de servidores, publicará, até 31 de julho de 2026, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, bem como os contratados temporariamente, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único. Os cargos transformados após 31 de julho de 2026, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 38. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de pareceres do órgão gestor de servidores e do setor jurídico do Município, sobre aspectos de suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Os responsáveis, no Poder Legislativo, pelas áreas referidas no caput assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 39. A adequação da Legislação Tributária Municipal para atender ao disposto nesta lei, obedecerá aos princípios da legalidade, igualdade, anterioridade e irretroatividade da Lei Tributária.

Art. 40. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia da receita e as despesas em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive transferências e vinculações constitucionais.

Parágrafo único. A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 41. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1.º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos.

§ 2.º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária anual para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção do Prefeito à lei orçamentária anual.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução orçamentária na forma e com os detalhamentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou definidos pela Lei Complementar n.º 101/2000, devendo haver a consolidação das contas do Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. O Legislativo Municipal deverá apresentar ao Executivo, até 10 (dez) dias após o mês de competência, os balancetes ou balanços, demonstrativos e demais informações necessárias para a regular consolidação das contas municipais.

Art. 43. Se o projeto de lei orçamentária anual não for votado até 30 de novembro pelos Vereadores ou sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1.º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2.º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações.

§ 3.º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento de benefícios previdenciários;

III - Pagamento do serviço de dívida;

IV - Pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde.

Art. 44. Somente poderão ser inscritas em restos a pagar processado no exercício de 2027 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro daquele exercício.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício, e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320, de 1964.

Art. 45. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações incluídas na Lei Orçamentária Anual, oriundas de emendas individuais dos vereadores, em montante correspondente a até 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) realizada no exercício anterior.

§ 1.º Do montante previsto no caput, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2.º O valor correspondente às emendas impositivas será dividido em partes iguais entre todos os vereadores, respeitado o limite individual de que trata o caput.

§ 3.º As emendas individuais deverão atender às condições de legitimidade do gastos públicos e serão alocadas em dotações compatíveis com as funções e subfunções definidas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 46. A execução das emendas será realizada observando os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Obrigatoriedade de execução até o final do exercício financeiro, salvo impedimento de ordem técnica devidamente justificado;

II – Observância do cronograma de desembolso e da programação financeira do município;

III – Prioridade de execução das emendas cujos recursos estejam vinculados a áreas essenciais, como saúde, educação e assistência social.

§ 1.º Considera-se impedimento de ordem técnica, entre outros:

I – Ausência de documentação exigida por normas legais ou regulamentares;

II – Vedação legal à execução da despesa conforme a natureza do gasto ou o beneficiário;

III – Incompatibilidade com o Plano Plurianual ou com a Lei Orçamentária Anual;

IV – Indisponibilidade de instrumento jurídico para a formalização da execução.

§ 2.º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até o último dia útil de março, relatório circunstanciado sobre a execução das emendas impositivas do exercício anterior.

I – Valores empenhados, liquidados e pagos;

II – Identificação de eventual impedimento técnico à execução;

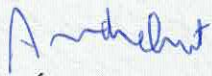
III – Previsão de execução das emendas remanescentes, quando possível.

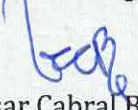
Art. 47. As emendas impositivas serão apresentadas durante o prazo de tramitação do projeto de lei orçamentária anual e obedecerão aos limites e critérios estabelecidos nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Pequi, 09 de Julho de 2026.


ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal


Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.
Pequi, 13 / 07 / 2026
Assinatura: JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027

O Plano de Ação da Administração Municipal para o próximo exercício, a ser incorporado na Lei Orçamentária e em conformidade com o Plano Plurianual de Ação governamental, está fundamentado na continuidade administrativa e na atual situação econômico-financeira, observando as estratégias definidas no artigo 3º desta Lei, tendo como prioridade as seguintes metas:

I - EDUCAÇÃO com ênfase no seguinte:

- a) criação e implantação do programa EDUCAR PARA DESENVOLVER;
- b) valorização dos professores da rede municipal - manutenção dos direitos conquistados pelos professores e valorização profissional e financeira;
- c) aumento do número de vagas na educação infantil - garantir mais vagas, reformar e ampliar os centros de educação infantil existentes, continuação da construção da nova creche Municipal;
- d) nutrição nas escolas - lanche com cardápio variado garantindo alimentação de qualidade;
- e) cursos tecnológicos e profissionalizantes - mais oportunidades para nossos jovens conquistarem seu espaço no mercado de trabalho, principalmente ao Primeiro Emprego;
- f) transporte Escolar - transporte escolar com pontualidade, segurança e qualidade, incluindo presença de acompanhante cadastrado conforme art. 3.º da Portaria 134, de 21 de Janeiro de 2019;
- g) criar incentivo aos profissionais com 100% de frequência ao longo do ano;
- h) estruturar a biblioteca das escolas municipais;
- i) acompanhamento escolar como aliado a prática esportiva de escolinhas nos bairros;
- j) regulamentação das funções dos monitores de creches escolares;
- k) manutenção da EJA - Educação de Jovens e Adultos (séries iniciais onde houver demanda);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

l) criação do sistema de monitoramento com câmeras de segurança em pontos estratégicos das escolas em parceria com a Polícia Militar;

m) criação do Programa de Horta Escolar nas escolas municipais em parceria com a secretaria de agricultura;

n) criação Comissão de Ação Integrada - composta de membros do Ministério Público e das secretarias: Educação, Saúde e Ação Social, tendo por objetivo um suporte imediato para problemas detectados nas instituições escolares promovendo a mediação de conflitos e buscando agilizar soluções, principalmente nos casos envolvendo drogas e indisciplina nas escolas;

o) aquisição de máquinas de fotocopadora para todos os centros de educação infantil;

p) criar o Programa Alfabetização Digital para inserir os alunos no mundo digital com a implantação de laboratórios de informática e a aquisição de equipamentos multimídia;

q) criar uma comissão Pró-Educação constituída por educadores voluntários para dar suporte à política de educação municipal;

r) atualizar o Plano de Cargos e Carreiras e Salários dos profissionais do Magistério, revisado pela comissão nomeada através de Portaria;

s) Atualizar o Plano de Cargos e carreira para os demais profissionais da Educação.

II - **SAÚDE** com ênfase no seguinte:

a) criação e implantação do Programa Saúde Para Todos;

b) aumentar o Programa Saúde da Família (PSF) com construção de novas unidades para atender as pessoas com presteza e dignidade;

c) fornecer medicamentos gratuitos para a população;

d) programa Remédio em Casa, para as pessoas que precisam de medicamentos de uso contínuo ou que possuem dificuldades de locomoção;

e) pré-natal de qualidade durante o período de gravidez. Após o nascimento da criança, as mães ganharão uma bolsa enxoval;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) exames Laboratoriais: aumentar o recurso destinado à realização de exames laboratoriais básicos e exames de alta complexidade (tomografia, ressonância magnética, etc.) podendo atender o maior número de pessoas;

g) mutirão da Saúde: realizar mutirões para atendimentos, exames básicos, complementares e cirurgias eletivas;

h) melhorar a área física das unidades de saúde, com a troca de móveis e equipamentos sucateados trazendo segurança, agilidade, conforto e qualidade para todos os usuários;

i) apoio ao conselho municipal de saúde;

j) modernização, monitoramento e ampliação da frota de veículos para transporte de pacientes;

k) evitar a proliferação do mosquito Aedis Aegypt, com a implantação do programa de controle da dengue, Chikungunya e Zica vírus que tanto preocupa as gestantes;

l) implantação do Programa "Melhor em Casa";

m) implementação da UBS existente e construção de pontos de apoio para ESF rural;

n) implantação de ouvidoria;

o) modernizar os setores da secretaria de saúde;

p) implantação do Programa Brasil Sorridente;

q) Melhorias no atendimento médico com a contratação de mais especialidades médicas para as UBSs urbana e rural;

r) combater o COVID 19 em toda extensão do município.

s) Ampliar, na medida da disponibilidade orçamentária e financeira, a aquisição e a distribuição gratuita de fraldas geriátricas destinadas a idosos, pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em situação de vulnerabilidade, mediante critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o Plano Plurianual vigente.

III - INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE com ênfase no seguinte:

a) criação de Programa de casas populares e pequenas reformas para construir e reformar casas para as famílias carentes;

b) pavimentar e recapear as ruas de nossa cidade, com asfalto de qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) cuidar de nossa cidade, revitalizando e mantendo sempre bem cuidadas nossas praças, jardins, ruas e avenidas;

d) resolução dos resíduos sólidos, com coleta e tratamento adequado do lixo do município;

e) disponibilizar local adequado para armazenamento e beneficiamento dos resíduos da construção civil;

f) adequação das áreas protegidas do Município, conforme as leis que regulam, como: parques municipais, unidades de conservação e outras;

g) fazer gestão junto a Cemig para resolver a questão da falta de energia domiciliar, comercial e industrial.

h) fazer a manutenção da rede de distribuição, bem como da estação de tratamento de água na cidade;

IV - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO com ênfase no seguinte:

a) incentivar o comércio local de Pequi, buscando fomentar a economia de nossa cidade;

b) incentivar o agronegócio através de feiras e exposições, divulgando nosso agronegócio;

c) incentivar a ampliação e a valorização das empresas locais e a instalação de novas empresas;

d) apoiar as empresas locais e incentivar a instalação de novas empresas em Pequi, garantindo mais empregos para nossa gente, através de incentivos fiscais;

e) continuar a implementação do Distrito Industrial Municipal, com geração de renda e de novos empregos;

f) recuperação e manutenção de estradas rurais - manter as estradas rurais sempre em bom estado até a porta do produtor para os moradores da área rural se locomoverem e escoarem a produção;

g) ampliar pontes e mata burros para que possam permitir o trânsito das máquinas agrícolas;

h) apoio à agricultura familiar;

I) apoio na ação de gradagem e silagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

j) adquirir um trator com implementos para cada uma das comunidades rurais que não possuem tais equipamentos.

V - ESPORTE E LAZER com ênfase no seguinte:

- a) incentivar o esporte amador e profissional em todas as suas modalidades;
- b) apoio aos nossos atletas locais;
- c) garantir local adequado para esta prática esportiva com a criação de ciclovias e pista de ciclismo;
- d) academia ao ar livre - espaços destinados para prática de exercícios físicos com profissionais capacitados;
- e) manutenção de espaços esportivos para que as pessoas possam praticar seus esportes regularmente;
- f) realização de aulas esportivas;
- g) Manutenção nos equipamentos esportivos municipais.

II - ASSISTÊNCIA SOCIAL com ênfase no seguinte:

1.º - Proteção Social Básica:

CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Sendo seus principais serviços:

- a) **PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família)**, é a partir do trabalho com famílias no Serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS. O encaminhamento dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica ao CRAS possibilita a organização e hierarquização da rede socioassistencial no território, cumprindo a diretriz de descentralização da Política de Assistência Social. Garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas necessidades e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas, tendo como principais objetivos fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; promover aquisições sociais e

André Luis

local



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

materiais às famílias potencializando o protagonismo e autonomia das famílias e comunidades; promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de Proteção Social de Assistência Social como exemplo o BPC (Benefício de Prestação Continuada) pra idosos acima de 65 anos e pessoas com deficiência que não conseguem prover o seu sustento, de acordo com as normativas das SUAS, LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social, n.º 8.742, de 07 de Dezembro de 1973), Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais da Resolução n.º 109/2009, e lei n.º 12.435 de Novembro de 2011 e NOB SUAS RH 2012 que Dispõe Sobre a Organização da Política de Assistência Social e dá outras Providências.

- b) **SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)**, tem como foco o desenvolvimento de atividades em grupos com crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, diretamente articulado ao PAIF.
- c) **Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas**, visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.
- d) **Programa Primeira Infância / Criança Feliz**, O Programa Criança Feliz tem caráter intersetorial e tem o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. Com intuito de executar formas de aprendizado que auxiliem no desenvolvimento infantil, a equipe do Programa Criança Feliz, O programa articula ações das políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, tendo como fundamento a Lei n.º 13.257, de 8 de março de 2016 - conhecida como Marco Legal da Primeira Infância. Com meta de atendimentos de 150 (cento e cinquenta) pessoas, crianças de 0 a 6 anos e gestantes.
- e) Oficina de capoeira, música, dança, teatro, karaokê, computação, fotografia, pintura, artesanato, crochê, busca ativa, brinquedoteca, costura e esportes.
- f) **Construção do prédio do CRAS**

Benefícios Eventuais

O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos. São eles:

- Auxílio Natalidade
- Auxílio Funeral
- Passagem ao Migrante
- Cesta Básica
- Vulnerabilidades Temporárias: em detrimentos de calamidade pública, exemplo (enchentes e outros).

Auxílio Habitacional

Fica instituído o “auxílio habitacional”, destinado a atender situações habitacionais emergenciais, incluindo a construção de residências, reformas pontuais, construção de muros de arrimos, banheiros, telhados, rebocos, reestruturação de parte elétrica, hidráulica, dentre outras medidas necessárias a garantir condições dignas de habitação.

§ 1.º A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelo Município, e poderão ser concedidos mediante “cestas básicas” contendo os materiais estritamente necessários à execução do serviço, além do fornecimento de mão de obra, observando sempre um padrão simples, previamente definido mediante Decreto Executivo, de modo a garantir isonomia entre os beneficiários selecionados.

Vigilância Socioassistencial

Visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos.

Entidades que Prestam Serviços Socioassistenciais

Consideram-se entidades e organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, de acordo com as normativas do SUAS (Sistema Único de Assistência Social). Inscritas no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), o município faz parceria com essas entidades repassando recursos financeiros e/ou recursos humanos de acordo com a MROSC (Marco Regulatório da Organização da Sociedade Civil, Lei nº 13.019/2014), atualmente temos parcerias com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

Cadastro Único - Programas Sociais do Governo Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa Bolsa Família, desconto de energia elétrica dentre outros.

Conselhos- CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social): é órgão colegiado superior, com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social do Município de Pequi, bem como órgão de controle social do Programa Bolsa Família, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de caráter Permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, com reuniões ordinárias mensais e Conferência de 02 em 02 anos.

- **CMDCA (Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente):** é órgão colegiado, com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pequi, bem como órgão de controle social, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de caráter Permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, com reuniões ordinárias mensais e Conferência de 03 em 03 anos.

- **CMDI (Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa):** é órgão colegiado, com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pequi, bem como órgão de controle social, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de caráter Permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, com reuniões ordinárias mensais e Conferência de 04 em 04 anos.

Processo Unificado de Escolha de Membros para o Conselho Tutelar

No ano de 2012, a Lei Federal n.º 12.696/12 proporcionou uma série de modificações no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90), destacando-se, entre elas, a realização do processo de escolha unificado dos Conselhos Tutelares em todo o Brasil.

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional.

A organização e a condução desse processo eleitoral, conforme preconiza o art. 139, da Lei n.º 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à criança e ao adolescente, formados paritariamente por representantes da sociedade civil e do Poder Público municipal.

O processo de escolha unificado dos Conselhos Tutelares representa um grande avanço para o fortalecimento desse órgão, que é essencial ao Sistema de garantia pela sociedade de zelar pela defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VII - CULTURA E TURISMO com ênfase no seguinte:

- a) implementação de uma nova política cultural que valorize os artistas e escritores locais e incentivem a folia de reis e congados e bandas de música;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) programa Novos Talentos - aulas de capoeira, música, pintura para os alunos da rede municipal;

c) Calendário Cultural e festival gospel de Pequi;

d) decoração e festa de natal;

e) realização de festival gastronômico na cidade;

e) realização de festa no Parque de Exposições da cidade;

e) réveillon, carnaval, aniversário da cidade.

VIII - SEGURANÇA com ênfase no seguinte:

a) apoio através de convênios com o Estado de Minas Gerais, promovendo a integração das inteligências policiais no combate à criminalidade;

b) segurança na zona rural - manter e ampliar as patrulhas rurais.

IX - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com ênfase no seguinte:

a) Manutenção integral dos direitos conquistados dos servidores municipais;

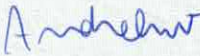
b) valorização dos servidores municipais - incentivar e valorizar o servidor municipal para que ele possa trabalhar motivado;

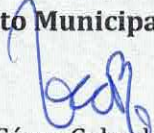
c) incentivar os servidores municipais a desenvolverem suas carreiras;

d) manter o pagamento dos servidores municipais em dia, não deixando que atrase o pagamento da folha da prefeitura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Pequi, 09 de julho de 2026.


ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal


Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ nº 13.697.941-84
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicação do Poder Executivo.
Pequi, 13 / 07 / 2026
Assinatura: 

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo das prioridades da LDO

2027

Emissão: 02/07/2026 10:37

Sem Valores

Ação

Programa: 0001 - MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO

- Função: 02 - Judiciária
- Subfunção: 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
- 2003 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSESSORIA JURIDICA
- Função: 04 - Administração
- Subfunção: 122 - Administração Geral
- 1002 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE GABINETE
- 2001 - MANUT.GABIN.DO PREFEITO/AGENTE POLITICOS
- Subfunção: 124 - Controle Interno
- 2002 - MANUT. CONTROLADORIA / CONTROLE INTERNO

Programa: 0002 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO

- Função: 04 - Administração
- Subfunção: 122 - Administração Geral
- 1073 - AQUIS EQUIP MATERIAL PERMANENTE COMPRAS
- 1074 - AQUIS.EQUIP. MAT. PERMANENTE ADMINISTRAC
- 2005 - COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITACOES
- 2006 - COORD. DE ADMINSTRACAO E PLANEJAMENTO
- 2009 - DIV.CAPACIT.REC.CONTRATADOS E CONVENIOS
- 2010 - SETOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO
- Subfunção: 123 - Administração Financeira
- 2008 - COORD.FINANCAS,ORCAMENTO E CONTABILIDADE
- 2011 - SETOR DE TESOURARIA
- Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos
- 2007 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
- Subfunção: 131 - Comunicação Social
- 2012 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE
- Função: 06 - Segurança Pública
- Subfunção: 181 - Policiamento
- 2013 - MANUTENCAO DE PARCERIA COM A PMMG
- Função: 09 - Previdência Social
- Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
- 2112 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
- Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
- 2111 - CONTRIBUICAO PARA O PASEP
- Função: 28 - Encargos Especiais
- Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna
- 2113 - MANUTENCAO DA DIVIDA PUBLICA INTERNA
- 2155 - MANUT. PAGTO RPV/PRECATORIOS/ENC JUDIC

Programa: 0005 - PROGRAMA DO CALENDARIO CULTURAL E TURIST

- Função: 13 - Cultura
- Subfunção: 392 - Difusão Cultural
- 2015 - CALENDARIO CULTURAL



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo das prioridades da LDO

2027

Emissão: 02/07/2026 10:37

Sem Valores

Ação

Programa: 0007 - PROGRAMA DE APOIO AS FESTAS MUNICIPAIS

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

- 2149 - APOIO PARA REALIZACAO DO REVEILLON
- 2150 - APOIO PARA REALIZ. DO CARNAVAL NA CIDADE
- 2151 - APOIO PARA REALIZ. ANIVERSARIO DA CIDADE
- 2152 - APOIO REALIZ.FESTIVAL GASTRON. DA CIDADE
- 2153 - REAL. FESTA DE EXPOSICAO NO PARQUE MUNIC
- 2154 - REALIZACAO DA FESTA DE EXPOSICAO NO PARQ

Programa: 0008 - PROGRAMA DA SECRETARIA DA CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

- 2017 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA CULTURA

Programa: 0009 - PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

- 2018 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
- 2040 - TRANSP.ESCOLAR ENSINO FUNDAM- 30% FUNDEB

Subfunção: 365 - Educação Infantil

- 2041 - TRANSP.ESC.ENS.INF-CRECHE/PRE 30%FUNDEB

Programa: 0011 - PROGRAMA DE MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

- 2020 - MANUT. DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 2034 - MANUT. ENSINO FUND. - FUNDEB 70%
- 2035 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
- 2156 - COMPRA DE UNIFORME P/ALUNOS ENSINO FUND

Programa: 0012 - PROGRAMA DE MANUTENCAO DO ENSINO INFANT

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

- 2021 - MANUT.ACOES DO ENSINO INFANTIL- CRECHE
- 2038 - MANUT.ENSINO INFANTIL- CRECHE-FUNDEB 70%
- 2039 - MANUT.ENSINO INFANTIL- CRECHE-FUNDEB 30%

Programa: 0014 - PROGRAMA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR

Função: 12 - Educação

Subfunção: 364 - Ensino Superior

- 2023 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR

Programa: 0015 - PROGRAMA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

- 2024 - MANUT.DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA
- 2036 - MANUT.ENSINO INF- PRE-ESCOLA FUNDEB 70%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo das prioridades da LDO

2027

Emissão: 02/07/2026 10:37

Sem Valores

Ação

2037 - MANUT.ENS.INFANTIL-PRE-ESCOLA FUNDEB 30%

Programa: 0016 - AQUISICAO VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

1004 - AQUIS. VEICULO TRANSP.ESCOLAR-ENS.FUNDAM

Programa: 0017 - AQUISICAO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

1005 - AQUIS.VEIC.TRANSP.ESCOLAR-CRECHE E PRE-E

Programa: 0018 - PROGRAMA DE MANUTENCAO DA SECRETARIA E DIREÇÃO ESCOLAR

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2130 - MANUTENCAO PARCERIA COM UNDIME

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

2203 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Programa: 0019 - EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ESCOLAR

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

1006 - EQUIP E MOBILIARIO ESCOLAR-ENSINO FUNDAM

Subfunção: 365 - Educação Infantil

1007 - EQUIPAM.E MOBIL ESCOLAR- CRECHE/PRE-ESC

Programa: 0020 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

1008 - AQUIS.VEIC.MOVEIS E EQUIP P/SEC/DIR ENSI

Programa: 0021 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - APOIO AS CRE

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

2026 - PROG BRASIL CARINHOSO - APOIO AS CRECHES

Programa: 0023 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

1010 - CONST.AMPLIA.REF.PRED.ESCOLARES-ENS.FUND

Subfunção: 365 - Educação Infantil

1011 - CONST.AMPLIA.E REF.PRED.ESC.ENS INF.CREC

Programa: 0024 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

2027 - MANUT.PROG.ALIMENT.ESC.- ENSINO FUNDAMEM

Subfunção: 365 - Educação Infantil

2028 - MANUT.PROG.ALIMENT.ESC-ENSINO INF.CRECHE



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo das prioridades da LDO

2027

Emissão: 02/07/2026 10:37

Sem Valores

Ação

Programa: 0025 - PROGRAMA TRILHA DOS BANDEIRANTES

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

2029 - PARC COM TRILHA BANDEIRANTES LEI 1472/17

Programa: 0027 - PROGRAMA MUNICIPAL APOIO A BIBLIOTECA MUNICIPAL

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

2031 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

Programa: 0029 - PROGRAMA DE PARCERIA COM ENTIDADES FILANTROPICAS

Função: 12 - Educação

Subfunção: 367 - Educação Especial

2032 - TERMO DE PARCERIA COM A APAE

Programa: 0030 - PROGRAMA MUNICIPAL DO TURISMO

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

2033 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL

Programa: 0032 - PROGRAMA INFORMATICA EDUCACIONAL ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

2043 - LABORATORIO DE INFORMATICA ENSINO FUNDAM

Programa: 0033 - PROGRAMA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

2044 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

2092 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 0034 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - ATENCAO BASICA

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

2045 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA

2163 - PROGRAMA CUSTEIO DO FORTALECIMENTO DA AT

2164 - PROGRAMA PROMOVE MINAS - VALE

Programa: 0035 - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITA

Programa: 0036 - PROGRAMA MUNICIPAL SAUDE BUCAL

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

2047 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ODONTOLOGICO - PS

2048 - MANUT.PROGRAMA MUNIC.ODONTOLOGICO-SAUDE

Programa: 0037 - PROGRAMA MUNICIPAL DE FARMACIA DE MINAS

Função: 10 - Saúde

Sem Valores

Ação

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

2050 - MANUT.PROG. MUNIC .DISTRIB. MEDICAMENTOS

Programa: 0038 - PROGRAMA MUNICIPAL TRANSPORTE DE PACIENTES

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1083 - AQUIS.VEICULO TRANSPORTE SANITARIO ELET

2051 - MANUTENCAO TRATAMENTO FORA DOMICILIO-TFD

Programa: 0039 - PROGRAMA MUNICIPAL SAUDE HOSPITLAR / PRO

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2053 - MANUT. DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

Programa: 0040 - PROGRAMA MUNICIPAL LABORATORIAIS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2056 - MANUT.PROG.MUN.ATENDIMENTO LABORATORIAL

Programa: 0041 - PROGRAMA MUNICIPAL BLOCOS DE VIGILANCIA

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

2061 - MAN. ATIV. DA VIGIL.SANITARIA MUN.-BLVS

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

2060 - MAN. ATIV. CAMP CONTR.DENGUE/ZICA/CHIK.

2062 - MANUT.ATIV.VIG.EPIDEMIOLOGICA - SAUDE

Programa: 0042 - PROGRAMA SAUDE FAMILIA - PSF RURAL

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

2058 - MANUT. PROGR.SAUDE DA FAMILIA-PSF RURAL

Programa: 0044 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS/ MAT PERMANENT

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

1020 - MOVEIS/VEICULO/EQUIP.MAT.PERM.SEC SAUDE

Subfunção: 301 - Atenção Básica

1025 - MANUT.AQUIS.EQUIP/MOVEIS/VEICULOS P/ PSF

1027 - MANUT.AQUIS.EQUIP/MOVEIS/VEICULOS FARMAC

1211 - EMENDA IMPOSITIVA 01 - EQUIP. FISIOTER.

1212 - EMENDA IMPOSITIVA 02 - EQUIP. ULTRASSOM

1214 - EMENDA IMPOSITIVA 03 - EQUIP. ULTRASSOM

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1026 - MANUT.AQUIS.EQUIP/MOVEIS/VEIC.P/PRONTO A

Programa: 0045 - PROGRAMA DE OBRAS DE CONSTRUCAO DO PSF RURAL

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

1021 - MANUT. DAS OBRAS DE CONSTRUCAO PSF RURAL

 iSIAP | ISPO

Página: 5 / 13



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo das prioridades da LDO

2027

Emissão: 02/07/2026 10:37

Sem Valores

Ação

Programa: 0046 - PROGRAMA DE CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA DE PREDIOS SAUDE

- Função: 10 - Saúde
- Subfunção: 122 - Administração Geral
- 1029 - MANUT.OBRAS CONST/REF E AMP. SEC SAUDE
- Subfunção: 301 - Atenção Básica
- 1022 - MANUT.ATIV.OBRAS CONST/REF/AMPL PSF RUR
- 1023 - MANUT.ATIV.OBRAS CONST/REF/AMPL PRONTO A

Programa: 0047 - PROGRAMA DE ADMINISTRACAO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

- Função: 08 - Assistência Social
- Subfunção: 122 - Administração Geral
- 1031 - AQUIS EQUIP. MATERIAIS PERM.PARA O CRAS
- 2064 - MANUT DAS ATIV. ADMINISTRACAO DO CRAS
- Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
- 1036 - CONSTRUCAO DA SEDE DO CRAS
- 1095 - PROJ.AMPL.EXPANS.CENTRO CONVIVENC / VALE
- 2065 - MANUTENCAO DAS OFICINAS/CURSOS DO CENTRO
- 2066 - MAN.PROG. CESTAS BAS.FAMILIAS CAR.P.MINE
- 2067 - MAN.PROG.AUX.FUNERAL FAM.B.RENDA-P.MIN.
- 2068 - PROG.APOIO CONST. HABIT.FAM.BAIXA RENDA
- 2077 - PROTECAO E ATEND.INTEGRAL FAMILIA - PAIF
- 2157 - PROJ. AMPL. E EXP. CENTRO CONV. DA VALE
- 2158 - INCENTIVO P/ REALIZ. CURSOS TECN.PROFIS

Programa: 0048 - PROGRAMA DE ATENCAO AO IDOSO - PAI

- Função: 08 - Assistência Social
- Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa
- 2069 - MAN.ATIV. DO PROG.ATENCAO AO IDOSO-PAI

Programa: 0049 - PROGRAMA DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL.

- Função: 08 - Assistência Social
- Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
- 1077 - AQUIS. EQUIP/MAT. PERM.CONSELHO TUTELAR
- 2070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR

Programa: 0050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS

- Função: 08 - Assistência Social
- Subfunção: 122 - Administração Geral
- 1033 - OBRAS DE CONST. SEDE SEC.ASSIST.SOCIAL
- 1034 - AQUIS EQUIP. E MAT.PER.SEC.ASSIST.SOCIAL
- 2071 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA ASSIST.SOCIAL

Programa: 0051 - PROGRAMA DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- Função: 08 - Assistência Social
- Subfunção: 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência
- 2072 - MAN. ATIVI.APOIO AOS PORT.NEC.ESPECIAIS
- 2073 - MANUTENCAO PARCERIA COM APAE



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo das prioridades da LDO

2027

Emissão: 02/07/2026 10:37

Sem Valores

Ação

Programa: 0052 - PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE MUNICIPAL.

- Função: 27 - Desporto e Lazer
- Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
- 1037 - CONST.REF.QUADRAS, POLIESPOR./CAMPO FUT.
 - 1038 - AQUIS. EQUIP. MAT PERMAN.VEIC.DESP.COM.
 - 1040 - OBRAS DE ILUMINACAO DA PISTA DE COOPER
 - 1093 - AMPLIACAO/ REFORMA DEPENDENCIA ESTAGIO M
 - 1210 - EMENDA IMPOSTIVA 01 - POLIESPORTIVO MUN.
 - 2074 - MANUT.ATIV. DE APOIO AO ESP.MUNICIPAL
 - 2075 - MANUTENCAO DE PARCERIA AS ENTIDADES ESPO

Programa: 0053 - PLANO MUNICIPAL DECENAL EDUCACAO

- Função: 12 - Educação
- Subfunção: 365 - Educação Infantil
- 1035 - PROGRAMA DE ACESSEBILIDADE - PRE- ESCOLA

Programa: 0055 - PROGRAMA AO CRESCIMENTO TURISTICO NO MUNICIPIO.

- Função: 23 - Comércio e Serviços
- Subfunção: 695 - Turismo
- 2079 - MANUT. PROGR. AO CRESC.TURISMO MUNICIPAL

Programa: 0056 - PROGRAMA RECREAR - RUAS DE LAZER

- Função: 27 - Desporto e Lazer
- Subfunção: 813 - Lazer
- 2080 - MANUT. PROGRAMA RECREAR - RUAS DE LAZER

Programa: 0057 - PROGRAMA PLANEJAMENTO TRAFEGO URBANO

- Função: 04 - Administração
- Subfunção: 122 - Administração Geral
- 1075 - OBRAS/REF. CONSTR. DA GARAGEM MUNICIPAL
- Função: 15 - Urbanismo
- Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
- 1042 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSITO
 - 2081 - MANUT. ATIVIDADES PLANEJAMENTO URBANO

Programa: 0058 - PROGRAMA TRANSPORTE MUNICIPAL.

- Função: 26 - Transporte
- Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
- 1043 - CONSTR/RECUP. ESTR./MATA-BURROS/BUE./PON
 - 1044 - AQUIS.MAQ.VEICULOS/MAT PERM.EST.VICINAIS
 - 2082 - MANUT.DOS SERVICOS DAS ESTRADAS VICINAIS

Programa: 0059 - PROGRAMA DE MANUTENCAO E SINALIZACAO MUNICIPAL.

- Função: 26 - Transporte
- Subfunção: 122 - Administração Geral
- 2083 - SETOR DE MANUT. E SINALIZACAO VIAS PUBL

Programa: 0060 - ADMINISTRACAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS.

- Função: 04 - Administração



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo das prioridades da LDO

2027

Emissão: 02/07/2026 10:37

Sem Valores

Ação

Subfunção: 122 - Administração Geral
1046 - OBRAS CONS./AMP. E REFORMA PREDIOS PUBL.
1047 - AQUIS VEIC/ EQUIP./ MAT PER.SETOR OBRAS
2084 - MANUTENCAO DA COORDENADORIA DE OBRAS

Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
1048 - OBRAS DE CONST.REVIT. DE PRACAS PUBLICAS
2090 - MAN. ATIV. DOS SERV. URBANOS MUNICIPAIS
2131 - MANUTENCAO DAS PRACAS/PARQUES E JARDINS

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
1049 - OBRAS CONST.AMPL. REFORMA CEMIT VEL.MUN.
1050 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERM
2085 - MANUT. SERV. CEMITERIO/VELORIO MUNICIPAL

Subfunção: 752 - Energia Elétrica
1051 - OBRAS EXP.ELET.URB., RURAL C/LAMP.E.FOT
2086 - MANUTENCAO SERV. ILUMINACAO PUBLICA

Função: 16 - Habitação
Subfunção: 481 - Habitação Rural
1052 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITACAO RURAL

Subfunção: 482 - Habitação Urbana
1053 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITACAO URBANA
2087 - MANUT. DO PROGRAMA HABITACAO POPULAR

Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
2088 - MANUT.SERVICOS LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL

Função: 24 - Comunicações
Subfunção: 722 - Telecomunicações
2089 - MAN. ATIV. TELECOMUNICOES/TORRES SINAIS

Programa: 0062 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTAO AMBIENTAL.

Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
1054 - OBRAS CONST./AMPL. CONSER. ATERRO MUNIC.
1055 - CONSOR RES SOLIDOS CENTRO OESTE MINEIRO

Programa: 0064 - PROGRAMA MUNICIPAL DE FORNECIMENTO DE AGUA.

Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
1057 - OBRAS DE REDES DE DISTRIBUICAO DE AGUA
1058 - AQUIS. P/ O SIST.MUN.ABASTECIM DE AGUA
1090 - OBRAS DE SUBST. CANALIZ.REDES DIST.AGUA
1213 - EMENDA IMPOSITIVA 02 - POÇO ARTESIANO
2094 - MANUT. ATIV. DAS REDES DE DISTR. DE AGUA

Programa: 0065 - PROGRAMA MUNICIPAL DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO.



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo das prioridades da LDO

2027

Emissão: 02/07/2026 10:37

Sem Valores

Ação

Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
1059 - OBRAS CONST/AMPL./REF. E.T.E EST.TRA ES
1060 - AQUIS.EQUIP/ MAT. PERM.P/ E.T.E-EST.T.E.
1092 - CONST./AMPL. REDES PLUV.URBANAS RURAIS
1094 - CONTRUCAO/ AMPLIACAO DE REDES PLUVIAIS U
1205 - PROJETO SANEAMENTO DO PARAOPÉBA - ACORDO

Programa: 0066 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
2095 - MANUT. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
1061 - OBRAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
1062 - AQUIS. MATERIAIS/EQUIP. SEC.MEIO AMBIENT

Programa: 0067 - COORDENADORIA SETOR AGRICOLA

Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 605 - Abastecimento
2099 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FEIRAS LIVRES
Subfunção: 606 - Extensão Rural
2098 - MANUTENCAO PARCERIA COM A EMATER
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
1063 - OBRAS AMPL. PARQ EXPOS/CONST.GALP.AGRIC.
1064 - AQUIS.EMPLEMENTOS AGRICOLAS/MAT PERM
2097 - MANUTENCAO DO SETOR AGRICOLA

Programa: 0069 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA

Função: 22 - Indústria
Subfunção: 661 - Promoção Industrial
1065 - AQUIS. EQUIP. P/FESTAS/EVENTOS AGROINDUS

Programa: 0070 - PROJETOS DIVERSOS CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
1066 - AQUISICAO DE VEICULO/EQUIP E MATERIAL PE
1067 - CONSTRUCAO / E OU RECUPERACAO E AMPLIACA

Programa: 0071 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES POLITICOS

Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
2101 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGIS
2115 - MANUTENCAO PAGAMENTO SUBSIDIO AGENTES PO
2116 - MANUTENCAO PAGAMENTO 13º SUBSIDIO AG POL
2117 - MANUTENCAO PGTO CONTR PREVIDENCIARIAS AG

Programa: 0072 - SECRETARIA E ADMINISTRACAO DA CAMARA



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo das prioridades da LDO

2027

Emissão: 02/07/2026 10:37

Sem Valores

Ação

Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
2120 - MANUTENCAO PAGAMENTO DESPESA SESSAO SOLE
Subfunção: 122 - Administração Geral
1068 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
2102 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2103 - MANUTENCAO DE CERIMONIAIS E HOMENAGENS S
2104 - PROGRAMA DE PUBLICACAO E COMUNICACAO SOC
2118 - MANUTENCAO PGTO CONTR PREVIDENCIARIA SER
2119 - MANUTENCAO PAGAMENTO ASSESSORIA JURIDICA
2121 - MANUTENCAO PAGAMENTO VIAGENS DE TAXI

Programa: 0073 - PROGRAMA DE PREVIDENCIA

Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
2105 - MANUTENCAO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS
2106 - MANUTENCAO DE OUTRAS DESPESAS DO RPPS
Função: 09 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
2106 - MANUTENCAO DE OUTRAS DESPESAS DO RPPS
2107 - MANUTENCAO APOSENTADORIA E PENSIONISTA D
2109 - MANUTENCAO APOSENTADORIA E PENSIONISTA D

Programa: 0077 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 122 - Administração Geral
1069 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
2122 - MANUTENCAO ACOES DA CONTABILIDADE

Programa: 0079 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUP

Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
2019 - TRANSP.ESCOLAR-ENS.INFANTIL,CRECHE E PRE

Programa: 0080 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2124 - CONTRATO DE RATEIO DO CISPARA
2125 - COMPRA DE SERVICOS / CISPARA
2220 - EMENDA IMPOSITIVA 01 - AÇOES SERV. SAUDE

Programa: 0081 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
2126 - MANUT. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

Programa: 0082 - SISTEMA DE ESTACAO TRATAMENTO DE AGUA - ETA

Função: 17 - Saneamento



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo das prioridades da LDO

2027

Emissão: 02/07/2026 10:37

Sem Valores

Ação

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
1071 - AQUIS. EQUIPAMENTOS PARA ESTACAO DE TRAT
2127 - MANUT.SIST.DE TRATAMENTO DE AGUA-ETA

Programa: 0083 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DA COVID19

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
2132 - MANUT. DAS ATIVID ENFRENTAMENTO EMERGENC

Programa: 0084 - CONVENIO CONGEMAS

Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
2133 - MANUTENCAO CONVENIO CONGEMAS

Programa: 0087 - PROGRAMA DE PROTECAO AOS ANIMAIS

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
2136 - MANUT.PROGRAMA DE SAUDE MUNICIPAL

Programa: 0088 - CENTRO MUNICIPAL DE INTERVENCAO PEDAGOGI

Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
1079 - AQUIS. EQUIP E MAT PER P/ CENTRO M INTER
2137 - MANUT.CENTRO MUN.INTERV.PEDAG.- ENS FUND
Subfunção: 365 - Educação Infantil
2138 - MANUT.CENTRO MUN.INTERV.PEGAG-ENS.PRE-ES
2139 - MANUT.CENTRO MUN.INTERV.PEDAG-CRECHE

Programa: 0089 - OBRAS DE CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO

Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
1080 - MAN. OBRAS CONSTR.REFOR.AMPL.PORT.ENT.MU

Programa: 0100 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO ESPECIAL

Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
2140 - MANUT.ATIV.TRANSP.ESCOLAR-EDUC.ESPECIAL

Programa: 0101 - CONTRATO DE RATEIO / ICISMEP

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2141 - MANUT.ATIV. CONTRATO DE RATEIO/ICISMEP

Programa: 0102 - CONTRATO DE COMPRAS E SERVICOS / ICISMEP

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2142 - MANUT.ATIV. COMPRAS E SERVICOS/ICISMEP

Programa: 0103 - TRILHAO DE MOUNTAIN BIKE DE PEQUI

Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Demonstrativo das prioridades da LDO	2027 Emissão: 02/07/2026 10:37
	MUNICÍPIO: PEQUI		
	UF: MINAS GERAIS		

Sem Valores

Ação

2143 - MANUT. ATIV. TRILHAO MOUNTAIN BIKE PEQUI

Programa: 0105 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESTADIO MUNIC STO ANTONIO

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

2144 - MANUT. ATIV. DO ESTADIO MUNIC SANTO ANT.

Programa: 0107 - PROG CONT SINDIC DOS TRAB RURAIS DE PEQUI

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

2146 - PROGR.CONTR. SINDIC DO TRAB.RURAIS PEQUI

Programa: 0108 - PROGRAMA DE ENCASCALHAMENTO ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

1087 - MANUT. PROGR ENCASC. ESTR.VICIN.MUNIC.

Programa: 0109 - OBRAS DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM, CALCAME

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

1088 - MANUT. OBRAS PAVIM.DREN.CALC.GUIAS SAR.

Programa: 0110 - PROGRAMA RECUPERA MINAS

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

2147 - MANUT. ATIV. DO PROGRAMA RECUPERA MINAS

Programa: 0111 - COORDENAD. DO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa

1096 - AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROJ. AMOR

2160 - MANUT.ATIVIDADES PROJETO AMOR MAIOR IDADE

2162 - MANUT. ATIVIDADES TURISTANDO DOS IDOSOS

Programa: 0112 - PROJETO ZERA FILA

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2170 - MAN.ATIV.PROJ.ZERO FILA,MAIS SAUDE,M.FIL

Programa: 0113 - TEMPO INTEGRAL.

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

2165 - MANUT. ESC. TEMPO INTEGRAL

Programa: 0114 - DESENV. DE PROGRAMAS SOCIAIS

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

1102 - AQUIS.EQUIP.PROJ. GEM-GER.MOVIMENTO

1215 - EMENDA IMPOSITIVA 03 - BARRAQ. VILAÇA

2171 - MANUT.ATIV.PROJ. GEM-GER.MOVIMENTO

Função: 13 - Cultura

Ação

Subfunção: 392 - Difusão Cultural
1204 - REALIZ ACOES EMERG. SET. CULT - ALDIR BLANC
2202 - REALIZ ACOES EMERG. SET. CULT - ALDIR BLANC

Programa: 0115 - PROGRAMA CASA POPULAR-PROJETO RIO PARAOP

Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 482 - Habitação Urbana

1201 - PROGRAMA DE CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES

Programa: 0117 - PERFURACAO DE POCO ARTESIANO

Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
1203 - PERFURACAO DE POCO ARTESIANO

Programa: 0118 - PROGRAMA DE EFICIENCIA ENERGETICA

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2201 - MANUT ATIV RATEIO SAMU 192 REGIONAL

Função: 25 - Energia
Subfunção: 752 - Energia Elétrica
1206 - OBRAS DEGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

Programa: 0131 - PROJETOS E CAPTACAO DE RECURSOS

Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
2211 - MANUT SEC MUN DE PROJETOS E CAP REC

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Função: 99 - Reserva de Contingência
Subfunção: 997 - Reserva de RPPS
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Programa: 0070 - PROJETOS DIVERSOS CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - PODER LEGISLATIVO

Objetivo Geral: MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DA CAMARA MUNICIPAL

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

1066 - AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIP E MATERIAL PE

P

AQUISIÇÃO

PODER LEGISLATIVO

unidade

31.050,000

Finalidade: AQUISIÇÃO

1067 - CONSTRUÇÃO / E OU RECUPERAÇÃO E AMPLIACA

P

CONSTRUCAO

PODER LEGISLATIVO

unidade

414.000,000

Finalidade: CONSTRUÇÃO

Total do Programa: 0070

Programa: 0071 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES POLITICOS

Objetivo Geral: FISCALIZAR OS ATOS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA, DO PODER EXECUTIVO, DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E DAS FUND MUNICIPAIS

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

2101 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGIS

A

MANUTENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

unidade

217.350,000

Finalidade: MANUTENÇÃO

2115 - MANUTENCAO PAGAMENTO SUBSIDIO AGENTES PO

A

MANUTENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

unidade

652.050,000

Finalidade: MANUTENÇÃO

2116 - MANUTENCAO PAGAMENTO 13º SUBSIDIO AG POL

A

MANUTENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

unidade

56.925,000

Finalidade: MANUTENÇÃO

2117 - MANUTENCAO PGTO CONTR PREVIDENCIARIAS AG

A

MANUTENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

unidade

155.250,000

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0071

Total da Unidade Orçamentária: 01.01.01

Programa: 0072 - SECRETARIA E ADMINISTRACAO DA CAMARA		Unidade Orçamentária: 01.01.02 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA			
Objetivo Geral: APRECIAR PROPOSIÇÕES EM GERAL, EXERCER A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE EXTERNO DOS ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO E DESEMPENHAR AS DEMAIS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS E REGIMENTAIS DO ÓRGÃO E DOS SEUS MEMBROS.					

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1068 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER						
Finalidade: AQUISIÇÃO						
2102 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
Finalidade: MANUTENÇÃO						
2103 - MANUTENCAO DE CERIMONIAIS E HOMENAGENS						
Finalidade: MANUTENÇÃO						
2104 - PROGRAMA DE PUBLICACAO E COMUNICACAO SOC						
Finalidade: PROGRAMA						
2118 - MANUTENCAO PGTO CONTR PREVIDENCIARIA SER						
Finalidade: MANUTENÇÃO						
2119 - MANUTENCAO PAGAMENTO ASSESSORIA JURIDICA						
Finalidade: MANUTENÇÃO						
2120 - MANUTENCAO PAGAMENTO DESPESA SESSAO SOLE						
Finalidade: MANUTENÇÃO						
2121 - MANUTENCAO PAGAMENTO VIAGENS DE TAXI						



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2026 10:38

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0072

Total da Unidade Orçamentária: 01.01.02

Unidade Orçamentária: 01.01.03 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Programa: 0077 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Objetivo Geral: EXERCER O CONTROLE E O REGISTRO DE TODAS AS OPERAÇÕES CONTÁBEIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, GERANDO RELATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA QUE POSSA SER CONSOLIDADO NO SERVIÇO DE CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 50 E 51 DA LRF.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

1069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	P	AQUISIÇÃO	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	unidade	5.175,000	
---	---	-----------	--	---------	-----------	--

Finalidade: AQUISIÇÃO

2122 - MANUTENÇÃO ACOES DA CONTABILIDADE	A	MANUTENÇÃO	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	unidade	31.050,000	
--	---	------------	--	---------	------------	--

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0077

Total da Unidade Orçamentária: 01.01.03

Unidade Orçamentária: 02.01.01 - ASSESSORIA JURIDICA

Programa: 0001 - MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo Geral: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

2003 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSESSORIA JURIDICA	A	MANUTENÇÃO	ASSESSORIA JURIDICA	unidade	1.215.591,970	
--	---	------------	---------------------	---------	---------------	--

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0001

Total da Unidade Orçamentária: 02.01.01

Unidade Orçamentária: 02.01.02 - CONTROLADORIA INTERNA

Programa: 0001 - MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO Objetivo Geral: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

2002 - MANUT. CONTROLADORIA / CONTROLE INTERNO	A	MANUTENÇÃO	CONTROLADORIA INTERNA	unidade	83.389,950	
--	---	------------	-----------------------	---------	------------	--

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0001

Total da Unidade Orçamentária: 02.01.02

Unidade Orçamentária: 02.01.03 - CHEFE DE GABINETE

Programa: 0001 - MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO Objetivo Geral: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

1002 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE GABINETE	P	AQUISICAO	CHEFE DE GABINETE	unidade	12.420,000	
--	---	-----------	-------------------	---------	------------	--

Finalidade: AQUISIÇÃO

2001 - MANUT.GABIN.DO PREFEITO/AGENTE POLITICOS	A	MANUTENÇÃO	CHEFE DE GABINETE	unidade	715.174,650	
---	---	------------	-------------------	---------	-------------	--

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0001

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA Objetivo Geral: RESERVAR MONTANTE DESTINADO A COBERTURA DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS IMPREVISTOS

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	P	RESERVA DE CONTINGENCIA	CHEFE DE GABINETE	unidade	341.550,000	
--------------------------------	---	-------------------------	-------------------	---------	-------------	--

Finalidade: RESERVA DE CONTINGENCIA



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2026 10:38

Total do Programa: 9999

Total da Unidade Orçamentária: 02.01.03

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Programa: 0002 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Objetivo Geral: ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2005 - COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	A	COORDENACAO	COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	unidade	227.151,450	
Finalidade: COORDENAÇÃO						

Total do Programa: 0002

Total da Unidade Orçamentária: 02.02.01

Unidade Orçamentária: 02.02.02 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJA

Programa: 0002 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Objetivo Geral: ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1073 - AQUIS EQUIP MATERIAL PERMANENTE COMPRAS	P	AQUISICAO	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJA	unidade	5.692,500	
Finalidade: AQUISIÇÃO						
1074 - AQUIS.EQUIP. MAT. PERMANENTE ADMINISTRAC	P	AQUISICAO	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJA	unidade	319.245,750	
Finalidade: AQUISIÇÃO						
2006 - COORD. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	A	MANUTENÇÃO	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJA	unidade	1.524.727,840	
Finalidade: MANUTENÇÃO						
2012 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE	A	MANUTENÇÃO	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJA	unidade	172.845,000	
Finalidade: MANUTENÇÃO						



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027
Emissão: 02/07/2026 10:38

2013 - MANUTENCAO DE PARCERIA COM A PPMG A MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO E unidade 49.183,200

Finalidade: MANUTENÇÃO

2111 - CONTRIBUICAO PARA O PASEP A CONTRIBUICAO COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO E unidade 605.040,300

Finalidade: CONTRIBUIÇÃO

2112 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A CONTRIBUICAO COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO E unidade 2.484.465,750

Finalidade: CONTRIBUIÇÃO

2113 - MANUTENCAO DA DIVIDA PUBLICA INTERNA A MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO E unidade 690.862,500

Finalidade: MANUTENÇÃO

2155 - MANUT. PAGTO RPV/PRECATORIOS/ENC JUDIC A MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO E unidade 49.680,000

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0002

Total da Unidade Orçamentária: 02.02.02

Unidade Orçamentária: 02.02.03 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Programa: 0002 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO

Objetivo Geral: ADMINISTRACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

2007 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	A	COORDENACAO	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	unidade	214.348,500	
--	---	-------------	-----------------------------------	---------	-------------	--

Finalidade: COORDENAÇÃO

Total do Programa: 0002

Total da Unidade Orçamentária: 02.02.03

Unidade Orçamentária: 02.02.04 - COORDENADORIA DE FINANÇAS ORCAMENTOS E C



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027
Emissão: 02/07/2026 10:38

Programa: 0002 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO

Objetivo Geral: ADMINISTRACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2008 - COORD.FINANÇAS,ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	A	COORDENACAO	COORDENADORIA DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E C	unidade	344.209,950	
Finalidade: COORDENAÇÃO						

Total do Programa: 0002

Total da Unidade Orçamentária: 02.02.04

Unidade Orçamentária: 02.02.05 - DIVISAO DE CAPACITACAO DE RECURSOS CONTR
Objetivo Geral: ADMINISTRACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2009 - DIV.CAPACIT.REC.CONTRATADOS E CONVENIOS	A	DIVISAO	DIVISAO DE CAPACITACAO DE RECURSOS CONTR	unidade	107.707,270	
Finalidade: DIVISÃO						

Total do Programa: 0002

Total da Unidade Orçamentária: 02.02.05

Unidade Orçamentária: 02.02.06 - SETOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO
Objetivo Geral: ADMINISTRACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2010 - SETOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	A	SETOR	SETOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	unidade	79.607,020	
Finalidade: SETOR						

Total do Programa: 0002

Total da Unidade Orçamentária: 02.02.06



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2026 10:38

Programa: 0002 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO

Unidade Orçamentária: 02.02.07 - SETOR DE TESOUREARIA

Objetivo Geral: ADMINISTRACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2011 - SETOR DE TESOUREARIA	A	SETOR	SETOR DE TESOUREARIA	unidade	300.858,970	
Finalidade: SETOR						

Total do Programa: 0002

Total da Unidade Orçamentária: 02.02.07

Unidade Orçamentária: 02.03.01 - COORDENADORIA DE EDUCACAO

Programa: 0011 - PROGRAMA DE MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo Geral: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2020 - MANUT. DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	MANUTENÇÃO	COORDENADORIA DE EDUCACAO	unidade	881.654,400	
Finalidade: MANUTENÇÃO						
2156 - COMPRA DE UNIFORME P/ALUNOS ENSINO FUND	A	COMPRA	COORDENADORIA DE EDUCACAO	unidade	315.675,000	
Finalidade: COMPRA						

Total do Programa: 0011

Programa: 0012 - PROGRAMA DE MANUTENCAO DO ENSINO INFANT

Objetivo Geral: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL- CRECHE

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2021 - MANUT.ACOES DO ENSINO INFANTIL- CRECHE	A	MANUTENÇÃO	COORDENADORIA DE EDUCACAO	unidade	690.562,860	
Finalidade: MANUTENÇÃO						

Objetivo Geral: APOIAR AOS ALUNOS UMA BOA QUALIDADE PARA AS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2023 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	A	MANUTENÇÃO	COORDENADORIA DE EDUCACAO	unidade	21.652,200	

Total do Programa: 0014

Objetivo Geral: MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2024 - MANUT.DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	A	MANUTENÇÃO	COORDENADORIA DE EDUCACAO	unidade	168.288,930	
Finalidade: MANUTENÇÃO						

Total do Programa: 0015

Objetivo Geral: MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	A	MANUTENÇÃO	COORDENADORIA DE EDUCACAO	unidade	411.174,450	
Finalidade: Desenvolvimento de atividades Administrativas voltadas ao funcionamento da Rede Municipal de Ensino						
2130 - MANUTENCAO PARCERIA COM UNIDIME	A	MANUTENÇÃO	COORDENADORIA DE EDUCACAO	unidade	5.692,500	
Finalidade: MANUTENÇÃO						
2203 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	A	REALIZACAO	COORDENADORIA DE EDUCACAO	unidade	51.750,000	
Finalidade: Desenvolvimento de atividades culturais e realização de eventos em datas comemorativas na rede de ensino do município						

Programa: 0019 - EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ESCOLAR

Objetivo Geral: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

1006 - EQUIP E MOBILIARIO ESCOLAR-ENSINO FUNDAM

P

EQUIPAMENTO

COORDENADORIA DE EDUCACAO

unidade

130.306,500

Finalidade: EQUIPAMENTO

1007 - EQUIPAM.E MOBIL ESCOLAR- CRECHE/PRE-ESC

P

EQUIPAMENTO

COORDENADORIA DE EDUCACAO

unidade

36.411,300

Finalidade: EQUIPAMENTO

Total do Programa: 0019

Programa: 0020 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Objetivo Geral: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DA EDUCACAO

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

1008 - AQUIS.VEIC.MOVEIS E EQUIP P/SEC/DIR ENSI

P

AQUISICAO

COORDENADORIA DE EDUCACAO

unidade

51.750,000

Finalidade: AQUISIÇÃO

Total do Programa: 0020

Programa: 0021 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - APOIO AS CRE

Objetivo Geral: APOIO AS CRECHES VOLTADOS AS CRIANÇAS DE 0 A 48 MESES,

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

2026 - PROG BRASIL CARINHOSO - APOIO AS CRECHES

A

MANUTENÇÃO

COORDENADORIA DE EDUCACAO

unidade

4.554,000

Finalidade: PROG BRASIL CARINHOSO - APOIO AS CRECHES

Total do Programa: 0021

Programa: 0023 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES

Objetivo Geral: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO
MUNICÍPIO: PEQUIZEIRO
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027
Emissão: 02/07/2026 10:38

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

1010 - CONST.AMPLIA.REF.PRED.ESCOLARES-ENS.FUND	P	CONSTRUCAO	COORDENADORIA DE EDUCACAO	unidade	438.115,500	
Finalidade: CONSTRUÇÃO						

1011 - CONST.AMPLIA.E.REF.PRED.ESC.ENS INF.CREC	P	CONSTRUCAO	COORDENADORIA DE EDUCACAO	unidade	1.148.850,000	
Finalidade: CONSTRUÇÃO						

Total do Programa: 0023	
Programa: 0029 - PROGRAMA DE PARCERIA COM ENTIDADES FILANTROPICAS	
Objetivo Geral: ESTABELECE TERMO DE PARCERIA COM A APAE DE MARAVILHAS - MG	

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

2032 - TERMO DE PARCERIA COM A APAE	A	TERMO	COORDENADORIA DE EDUCACAO	unidade	43.718,000	
Finalidade: TERMO						

Total do Programa: 0029	
Programa: 0032 - PROGRAMA INFORMATICA EDUCACIONAL ENSINO FUNDAMENTAL	
Objetivo Geral: TRABALHAR OS CONTEUIDOS DO COTIDIANO ESCOLAR COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ALGUMAS HABILIDADES BÁSICAS PARA O USO DO COMPUTADOR	

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

2043 - LABORATORIO DE INFORMATICA ENSINO FUNDAM	A	LABORATORIO	COORDENADORIA DE EDUCACAO	unidade	50.094,000	
Finalidade: LABORATORIO						

Programa: 0053 - PLANO MUNICIPAL DECENAL EDUCACAO	
Total do Programa: 0032	Objetivo Geral: UNIVERSALIZAR A EDUCACO INFANTIL NA PRE-ESCOLA PARA AS CRIANCAS DE QUATRO A CINCO ANOS DE IDADE E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCACAO INFANTIL EM CRECHES DE FORMA A ATENDER NO MINIMO, 50% DAS CRIANCAS DE ATÉ TRÊS ANOS ATÉ O FINAL DA VIGENCIA DO PNE.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICIPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2026 10:38

1035 - PROGRAMA DE ACESSEBILIDADE - PRE- ESCOLA P PROGRAMA COORDENADORIA DE EDUCACAO unidade 12.523.500

Finalidade: PROGRAMA

Total do Programa: 0053

Programa: 0088 - CENTRO MUNICIPAL DE INTERVENCAO PEDAGOGI

Objetivo Geral: PLANEJAR, COORDENAR E AMPLIAR AS ACOES PEDAGOGICAS QUE SERA DESENVOLVIDOS PARA AUXILIAR A CLIENTELA EM DEMADA , CONTRIBUINDO NO PROCESSO DE ALFABETIZACAO E LETRAMENTO DOS EDUCADORE ATRAVES DE ATIVIDADES LUCIDAS, QUE ALIMENTAM, ESTIMULE O PENSAR E CONTRIBUA PARA O DESENVOLVIMENTO DA LETURA E ESCRITA

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

1079 - AQUIS. EQUIP E MAT PER P/ CENTRO M INTER P AQUISICAO COORDENADORIA DE EDUCACAO unidade 56.925.000

Finalidade: AQUISIÇÃO

2137 - MANUT.CENTRO MUN.INTERV.PEDAG.- ENS FUND A MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE EDUCACAO unidade 152.662.500

Finalidade: MANUTENÇÃO

2138 - MANUT.CENTRO MUN.INTERV.PEGAG-ENS.PRE-ES A MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE EDUCACAO unidade 83.835.000

Finalidade: MANUTENÇÃO

2139 - MANUT.CENTRO MUN.INTERV.PEDAG-CRECHE A MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE EDUCACAO unidade 68.517.000

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0088

Programa: 0113 - TEMPO INTEGRAL.

Objetivo Geral: FORMACAO INTEGRAL DO ALUNO GARANTINDO A PERMANENCIA DO ESTUDANTE NA ESCOLA POR MAIS TEMPO.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

2165 - MANUT. ESC. TEMPO INTEGRAL A MANUT. ESC. TEMPO INTEGRAL COORDENADORIA DE EDUCACAO unidade 188.737.420

Finalidade: MANUT. ESC. TEMPO INTEGRAL



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIM
MUNICÍPIO: PEQUIM
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2025 10:36

Total do Programa: 0113

Total da Unidade Orçamentária: 02.03.01

Unidade Orçamentária: 02.03.02 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Programa: 0009 - PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo Geral: GARANTIR O ACESSO A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2018 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	A	TRANSPORTE ESCOLAR	DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	unidade	988.679,090	
Finalidade: TRANSPORTE ESCOLAR						

Total do Programa: 0009

Programa: 0016 - AQUISIÇÃO VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo Geral: AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1004 - AQUIS. VEÍCULO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAM	P	AQUISIÇÃO	DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	unidade	124.717,500	
Finalidade: AQUISIÇÃO						

Total do Programa: 0016

Programa: 0017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo Geral: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR CRIANÇAS DA CRECHE E PRE ESCOLA

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1005 - AQUIS.VEÍC.TRANSP.ESCOLAR-CRECHE E PRE-E	P	AQUISIÇÃO	DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	unidade	24.115,500	
Finalidade: AQUISIÇÃO						

Total do Programa: 0017

Programa: 0079 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUP

Objetivo Geral: Transporte de Alunos nas Redes de Ensino Superior.



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIM
MUNICÍPIO: PEQUIM
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2026 10:38

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2019 - TRANSP.ESCOLAR-ENS.INFANTIL,CRECHE E PRE	A	TRANSPORTE ESCOLAR	DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	unidade	100.558,010	
Finalidade: TRANSPORTE ESCOLAR						

Total do Programa: 0079

Programa: 0100 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO ESPECIAL

Objetivo Geral: TRANSPORTE DE CRIANÇAS A APAE

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2140 - MANUT.ATIV.TRANSP.ESCOLAR-EDUC.ESPECIAL	A	MANUTENÇÃO	DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	unidade	82.233,330	
Finalidade: MANUTENÇÃO						

Total do Programa: 0100

Total da Unidade Orçamentária: 02.03.02

Unidade Orçamentária: 02.03.03 - DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR

Programa: 0024 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR

Objetivo Geral: CONTRIBUIR PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A FORMAÇÃO DE HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS, POR MEIO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2027 - MANUT.PROG.ALIMENT.ESC.- ENSINO FUNDAMEM	A	MANUTENÇÃO	DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR	unidade	222.918,300	
Finalidade: MANUTENÇÃO						
2028 - MANUT.PROG.ALIMENT.ESC-ENSINO INF.CRECHE	A	MANUTENÇÃO	DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR	unidade	263.862,900	
Finalidade: MANUTENÇÃO						

Total do Programa: 0024

Total da Unidade Orçamentária: 02.03.03



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIM
MUNICÍPIO: PEQUIM
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2025 10:38

Unidade Orçamentária: 02.03.04 - FUNDEB- FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BAS

Programa: 0009 - PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo Geral: GARANTIR O ACESSO A REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2040 - TRANSP.ESCOLAR ENSINO FUNDAM- 30% FUNDEB	A	TRANSPORTE ESCOLAR	FUNDEB- FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BAS	unidade	229.149,000	
Finalidade: TRANSPORTE ESCOLAR						
2041 - TRANSP.ESC.ENS.INF-CRECHE/PRE 30%FUNDEB	A	TRANSPORTE ESCOLAR	FUNDEB- FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BAS	unidade	48.955,500	
Finalidade: TRANSPORTE ESCOLAR						
Total do Programa: 0009						

Programa: 0011 - PROGRAMA DE MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo Geral: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2034 - MANUT. ENSINO FUND. - FUNDEB 70%	A	MANUTENÇÃO	FUNDEB- FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BAS	unidade	2.653.740,000	
Finalidade: MANUTENÇÃO						
2035 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	A	MANUTENÇÃO	FUNDEB- FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BAS	unidade	31.878,000	
Finalidade: MANUTENÇÃO						
Total do Programa: 0011						

Programa: 0012 - PROGRAMA DE MANUTENCAO DO ENSINO INFANT

Objetivo Geral: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL- CRECHE

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2038 - MANUT.ENSINO INFANTIL- CRECHE-FUNDEB 70%	A	MANUTENÇÃO	FUNDEB- FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BAS	unidade	1.538.010,000	
Finalidade: MANUTENÇÃO						



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIM
MUNICÍPIO: PEQUIM
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2026 10:38

2039 - MANUT.ENSINO INFANTIL- CRECHE-FUNDEB 30% A MANUTENÇÃO FUNDEB- FUNDO DE MANUT E DESENV unidade 30.015,000
EDUC BAS

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0012

Programa: 0015 - PROGRAMA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL

Objetivo Geral: MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

2036 - MANUT.ENSINO INF- PRE-ESCOLA FUNDEB 70% A MANUTENÇÃO FUNDEB- FUNDO DE MANUT E DESENV unidade 554.760,000
EDUC BAS

Finalidade: MANUTENÇÃO

2037 - MANUT.ENS.INFANTIL-PRE-ESCOLA FUNDEB 30% A MANUTENÇÃO FUNDEB- FUNDO DE MANUT E DESENV unidade 129.892,500
EDUC BAS

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0015

Total da Unidade Orçamentária: 02.03.04

Unidade Orçamentária: 02.04.01 - COORDENADORIA DE SAUDE

Programa: 0033 - PROGRAMA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objetivo Geral: CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERÊNCIA DOS RECURSOS, ORIUNDOS DA UNIÃO, DO ESTADO, DO MUNICÍPIO OU DE OUTRAS FONTES, E DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE, EXECUTADAS, CONTROLADAS OU COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

2044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE A MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE SAUDE unidade 781.530,570

Finalidade: MANUTENÇÃO

2092 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE A MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE SAUDE unidade 4.554,000

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0033



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIM
MUNICÍPIO: PEQUIM
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2025 10:38

Programa: 0034 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - ATENCAO BASICA

Objetivo Geral: DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE DO INDIVÍDUO, DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE, PRESTANDO ASSISTÊNCIA INTEGRAL, NA UNIDADE DE SAÚDE E NO DOMÍLIO DE FORMA CONTÍNUA, COM RESOLUBILIDADE E BOA QUALIDADE AS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, INTERVINDO SOBRE OS FATORES DE RISCO NO QUAL A POPULAÇÃO ESTÁ EXPOSTA.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

2163 - PROGRAMA CUSTEIO DO FORTALECIMENTO DA AT A PROGRAMA COORDENADORIA DE SAUDE unidade 216.108.000

Finalidade: PROGRAMA

2164 - PROGRAMA PROMOVE MINAS - VALE A PROGRAMA COORDENADORIA DE SAUDE unidade 401.693.850

Finalidade: PROGRAMA

Total do Programa: 0034

Programa: 0036 - PROGRAMA MUNICIPAL SAUDE BUCAL

Objetivo Geral: DESTACAR O PAPEL DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO DESENVOLVIMENTO DAS PRÁTICAS EDUCATIVAS, DE PROMOÇÃO À SAÚDE BUCAL E PREVENÇÃO À CÁRIE

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

2048 - MANUT.PROGRAMA MUNIC.ODONTOLOGICO-SAÚDE A MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE SAUDE unidade 243.744.570

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0036

Programa: 0038 - PROGRAMA MUNICIPAL TRANSPORTE DE PACIENTES

Objetivo Geral: TRANSPORTE DE PACIENTES FORA E DENTRO DO MUNICÍPIO

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

1083 - AQUIS.VEICULO TRANSPORTE SANITARIO ELET P AQUISICAO COORDENADORIA DE SAUDE unidade 51.750.000

Finalidade: AQUISIÇÃO

2051 - MANUTENCAO TRATAMENTO FORA DOMICILIO-TFD A MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE SAUDE unidade 2.626.502,940

Finalidade: MANUTENÇÃO



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2026 10:38

Total do Programa: 0038

Programa: 0039 - PROGRAMA MUNICIPAL SAUDE HOSPITALAR / PRO

Objetivo Geral: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2053 - MANUT. DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	A	MANUTENÇÃO	COORDENADORIA DE SAUDE	unidade	3.365,057,200	
Finalidade: MAN UTENÇÃO						

Total do Programa: 0039

Programa: 0040 - PROGRAMA MUNICIPAL LABORATORIAIS

Objetivo Geral: MELHORAR A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO MAIS ADEQUADA AOS SERVIDORES E, PRINCIPALMENTE, GARANTIR MAIS QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2056 - MANUT.PROG.MUN.ATENDIMENTO LABORATORIAL	A	MANUTENÇÃO	COORDENADORIA DE SAUDE	unidade	496.789,650	
Finalidade: MANUTENÇÃO						

Total do Programa: 0040

Programa: 0044 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS/ MAT PERMANENT

Objetivo Geral: MODERNIZAR A SECRETARIA DE SAUDE, COM MOVEIS, VEICULO, COMPUTADORES.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1020 - MOVEIS/VEICULO/EQUIP.MAT.PERM.SEC SAUDE	P	AQUISICAO	COORDENADORIA DE SAUDE	unidade	316.803,500	
Finalidade: AQUISIÇÃO						

1025 - MANUT.AQUIS.EQUIP/MOVEIS/VEICULOS P/ PSF	P	MANUTENÇÃO	COORDENADORIA DE SAUDE	unidade	36.783,900	
Finalidade: MANUTENÇÃO						

1026 - MANUT.AQUIS.EQUIP/MOVEIS/VEIC.P/PRONTO A	P	MANUTENÇÃO	COORDENADORIA DE SAUDE	unidade	28.462,500	
---	---	------------	------------------------	---------	------------	--

Finalidade: MANUTENÇÃO

1027 - MANUT.AQUIS.EQUIP.MOVEIS/VEICULOS FARMAC	P	MANUTENÇÃO	COORDENADORIA DE SAUDE	unidade	83.317,500		
Finalidade: MANUTENÇÃO							

1211 - EMENDA IMPOSITIVA 01 - EQUIP. FISIOTER.	P	EQUIPAMENTO	COORDENADORIA DE SAUDE	unidade	0,000		
Finalidade: Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia para Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social							

1212 - EMENDA IMPOSITIVA 02 - EQUIP. ULTRASSOM	P	EQUIPAMENTO	COORDENADORIA DE SAUDE	unidade	0,000		
Finalidade: Aquisição de Aparelho de Ultrassom para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.							

1214 - EMENDA IMPOSITIVA 03 - EQUIP. ULTRASSOM	P	EQUIPAMENTO	COORDENADORIA DE SAUDE	unidade	0,000		
Finalidade: Aquisição de aparelho de Ultrassom para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.							

Total do Programa: 0044

Programa: 0045 - PROGRAMA DE OBRAS DE CONSTRUCAO DO PSF RURAL

Objetivo Geral: CONSTRUIR PONTOS DE APOIO DO PSF RURAL NOS POVOADOS DE VILACAS.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1021 - MANUT. DAS OBRAS DE CONSTRUCAO PSF RURAL	P	MANUTENÇÃO	COORDENADORIA DE SAUDE	unidade	74.002,500	
Finalidade: MANUTENÇÃO						

Total do Programa: 0045

Programa: 0046 - PROGRAMA DE CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA DE PREDIOS SAUDE

Objetivo Geral: REFERENTE A OBRAS CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DO ESPAIO FISICO DOS PREDIOS DA SAUDE.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1022 - MANUT.ATIV.OBRAS CONST/REF/AMPL PSF RUR	P	MANUTENÇÃO	COORDENADORIA DE SAUDE	unidade	257.715,000	

1023 - MANUT.ATIV.OBRAS CONST/REF/AMPL PRONTO A	P	MANUTENÇÃO	COORDENADORIA DE SAUDE	unidade	39.588,750	
Finalidade: MANUTENÇÃO						

1029 - MANUT.OBRAS CONST/REF E AMP. SEC SAUDE	P	MANUTENÇÃO	COORDENADORIA DE SAUDE	unidade	298.287,000	
Finalidade: MANUTENÇÃO						

Total do Programa: 0046						
Programa: 0080 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC						
Objetivo Geral: ATENDIMENTO AO CISPAPA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE.						

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

2124 - CONTRATO DE RATEIO DO CISPAPA	A	T	COORDENADORIA DE SAUDE	unidade	54.653,170	
Finalidade: 1						

2125 - COMPRA DE SERVICOS / CISPAPA	A	1	COORDENADORIA DE SAUDE	unidade	571.320,000	
Finalidade: 1						

Total do Programa: 0080						
Programa: 0101 - CONTRATO DE RATEIO / ICISMEP						
Objetivo Geral: ASSINATURA DE CONTRATO DE RATEIO E PERTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ICISMEP						

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

2141 - MANUT.ATIV. CONTRATO DE RATEIO/ICISMEP	A	MANUTENÇÃO	COORDENADORIA DE SAUDE	unidade	71.725,500	
Finalidade: MANUTENÇÃO						

Total do Programa: 0101						
Programa: 0102 - CONTRATO DE COMPRAS E SERVICOS / ICISMEP						
Objetivo Geral: MANUTENÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS- CONSORCIOS PUBLICO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEDA- MG						

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIMUNICÍPIO: PEQUIMINAS GERAISUF:

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADESLei de Diretrizes Orçamentárias - LDOpor Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2026 10:38

2142 - MANUT.ATIV. COMPRAS E SERVICOS/ICISMEP

A MANUTENÇÃO

COORDENADORIA DE SAUDE

unidade

258.750,000

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0102

Programa: 0112 - PROJETO ZERA FILA

Objetivo Geral: DIMINUIR O TEMPO DE ESPERA PARA PROCEDIMENTOS DE SAUDE REPRIMIDOS.

Ação

Tipo Produto

Unidade Responsável

Unidade de Medida

Metas Físicas

Sem valores em R\$

2170 - MAN.ATIV.PROJ.ZERO FILA,MAIS SAUDE,M.FIL

A MAN.ATIV.PROJ.ZERO FILA,MAIS SAUDE,M.FIL

COORDENADORIA DE SAUDE

unidade

16.560,000

Finalidade: MAN.ATIV.PROJ.ZERO FILA,MAIS SAÚDE,M.FIL

2221 - FORT. CONSORCIO INTERMUN. SAUDE - VALE

A PROJETOS

COORDENADORIA DE SAUDE

unidade

0,000

Finalidade: Este plano de ação será destinado ao atendimento às pessoas que estão com as consultas, exames de auto -custo e cirurgias reprimidas no TFD - Tratamento Fora do Domicílio.

Total do Programa: 0112

Programa: 0118 - PROGRAMA DE EFICIENCIA ENERGETICA

Objetivo Geral: Geração e abastecimento de energia elétrica e fotovoltaica no município

Ação

Tipo Produto

Unidade Responsável

Unidade de Medida

Metas Físicas

Sem valores em R\$

2201 - MANUT ATIV RATEIO SAMU 192 REGIONAL

A MANUTENÇÃO

COORDENADORIA DE SAUDE

unidade

118.833,520

Finalidade: ATENDIMENTO A VITIMAS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS.

Total do Programa: 0118

Total da Unidade Orçamentária: 02.04.01

Unidade Orçamentária: 02.04.02 - DIVISAO DE ATENCAO PRIMARIA E VIGILANCIA

Programa: 0041 - PROGRAMA MUNICIPAL BLOCOS DE VIGILANCIA

Objetivo Geral: MELHORAR A HOMOGENEIDADE E A COBERTURA VACINAL NA ROTINA E CAMPANHAS PARA PREVENÇÃO, CONTROLE/ERRADICAÇÃO DAS DOENÇAS IMUNOPREVENIVEIS

Ação

Tipo Produto

Unidade Responsável

Unidade de Medida

Metas Físicas

Sem valores em R\$





ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2026 10:38

2062 - MANUT.ATIV.VIG.EPIDEMIOLOGICA - SAUDE A MANUTENÇÃO

DIVISAO DE ATENCAO PRIMARIA E VIGILANCIA unidade 242.635,050

Finalidade: Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica no município.

Total do Programa: 0041

Programa: 0080 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Objetivo Geral: ATENDIMENTO AO CISPAPA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

2220 - EMENDA IMPOSITIVA 01 - AÇOES SERV. SAUDE	A	MANUTENÇÃO	DIVISAO DE ATENCAO PRIMARIA E VIGILANCIA	unidade	0,000	
---	---	------------	--	---------	-------	--

Finalidade: Desenvolvimento de Atividades de Ações de Serviços de Saúde no município - Emenda Impositiva Municipal

Total do Programa: 0080

Programa: 0087 - PROGRAMA DE PROTECAO AOS ANIMAIS

Objetivo Geral: RECURSOS DE CUSTEIO PARA PROTEÇÃO ANIMAIS DE RUAS DO MUNICÍPIO DE PEQUI

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

2136 - MANUT.PROGRAMA DE SAUDE MUNICIPAL	A	MANUTENÇÃO	DIVISAO DE ATENCAO PRIMARIA E VIGILANCIA	unidade	125.788,720	
--	---	------------	--	---------	-------------	--

Finalidade: Manutenção de atividades voltadas a saúde animal no município.

Total do Programa: 0087

Total da Unidade Orçamentária: 02.04.02

Unidade Orçamentária: 02.04.03 - SETOR DE ENDEMIAS

Programa: 0041 - PROGRAMA MUNICIPAL BLOCOS DE VIGILANCIA

Objetivo Geral: MELHORAR A HOMOGENEIDADE E A COBERTURA VACINAL NA ROTINA E CAMPANHAS PARA PREVENÇÃO, CONTROLE/ERRADICAÇÃO DAS DOENÇAS IMUNOPREVINIVEIS

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

2060 - MAN. ATIV. CAMP CONTR.DENGUE/ZICA/CHIK.	A	MANUTENÇÃO	SETOR DE ENDEMIAS	unidade	744.889,500	
--	---	------------	-------------------	---------	-------------	--

Finalidade: SAUDE



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2026 10:38

Programa: 0037 - PROGRAMA MUNICIPAL DE FARMACIA DE MINAS

Objetivo Geral: PROPORCIONAR ATENDIMENTO HUMANIZADO E ARMAZENAGEM ADEQUADA DOS MEDICAMENTOS; REVISAR E PUBLICAR ANUALMENTE A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2050 - MANUT.PROG. MUNIC.DISTRIB. MEDICAMENTOS	A	MANUTENÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	unidade	933.342,300	
Finalidade: Fortalecer o Sistema Único de Saúde com o fornecimento de medicamentos a população do município.						

Total do Programa: 0037

Programa: 0041 - PROGRAMA MUNICIPAL BLOCOS DE VIGILANCIA

Objetivo Geral: MELHORAR A HOMOGENEIDADE E A COBERTURA VACINAL NA ROTINA E CAMPANHAS PARA PREVENÇÃO, CONTROLE/ERRADICAÇÃO DAS DOENÇAS IMUNOPREVINÍVEIS

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2061 - MAN.ATIV. DA VIGIL.SANTARIA MUN.-BLVS	A	MANUTENÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	unidade	72.760,500	
Finalidade: MANUTENÇÃO						

Total do Programa: 0041

Programa: 0042 - PROGRAMA SAUDE FAMILIA - PSF RURAL

Objetivo Geral: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA COM QUALIDADE, EQUIDADE E EM TEMPO OPORTUNO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2058 - MANUT. PROGR.SAUDE DA FAMILIA-PSF RURAL	A	MANUTENÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	unidade	295.497,670	
Finalidade: MANUTENÇÃO						

Total do Programa: 0042

Programa: 0083 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DA COVID19

Objetivo Geral: PROGRAMA DE ENFREITAMENTO A COVID19

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2132 - MANUT. DAS ATVID ENFRENTAMENTO EMERGENC	A	MANUTENÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	unidade	166.852,350	



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2026 10:36

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0083

Total da Unidade Orçamentária: 02.04.04

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - COORDENADORIA DO CRAS

Programa: 0047 - PROGRAMA DE ADMINISTRACAO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

Objetivo Geral: PREVENIR A OCORRENCIA DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCOS SOCIAIS NO MUNICÍPIO, POR MEIO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, E DA AMPLAÇÃO DO ACESSO AOS DIREITOS DE CIDADANIA.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1031 - AQUIS EQUIP. MATERIAIS PERM.PARA O CRAS						
Finalidade: AQUISIÇÃO					unidade	39.847,500
2064 - MANUT DAS ATIV. ADMINISTRACAO DO CRAS						
Finalidade: MANUTENÇÃO					unidade	246.546,300
2066 - MAN.PROG. CESTAS BAS.FAMILIAS CAR.P.MINE						
Finalidade: MANUTENÇÃO					unidade	272.810,470
2067 - MAN.PROG.AUX.FUNERAL FAM.B.RENDA-P.MIN.						
Finalidade: MANUTENÇÃO					unidade	15.918,300
2068 - PROG.APOIO CONST. HABIT.FAM.BAIXA RENDA						
Finalidade: PROGRAMA					unidade	58.955,000
Total do Programa: 0047						
Programa: 0050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS						
				Objetivo Geral: PROMOVER SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL AOS CIDADÃOS QUE DELA NECESSITAREM.		
Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICIPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2026 10:38

2071 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA ASSIST.SOCIAL

A MANUTENÇÃO

COORDENADORIA DO CRAS

unidade

516.780,670

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0050

Programa: 0110 - PROGRAMA RECUPERA MINAS

Objetivo Geral: ACOES DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE A PESSOAS AFETADAS POR FORTES TEMPORAIS.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

2147 - MANUT. ATIV. DO PROGRAMA RECUPERA MINAS

A MANUTENÇÃO

COORDENADORIA DO CRAS

unidade

45.540,000

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0110

Total da Unidade Orçamentária: 02.05.01

Unidade Orçamentária: 02.05.02 - DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS

Programa: 0047 - PROGRAMA DE ADMINISTRACAO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

Objetivo Geral: PREVENIR A OCORRENCIA DE SITUACOES DE VULNERABILIDADE E RISCOS SOCIAIS NO MUNICIPIO, POR MEIO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, DO FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITARIOS, E DA AMPLACAO DO ACESSO AOS DIREITOS DE CIDADANIA.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

2158 - INCENTIVO P/ REALIZ. CURSOS TECN.PROFIS

A INCENTIVO

DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS

unidade

18.112,500

Finalidade: INCENTIVO

Total do Programa: 0047

Programa: 0048 - PROGRAMA DE ATENCAO AO IDOSO - PAI

Objetivo Geral: IMPLEMENTAR ACOES DE PROMOCAO DA SAUDE VISANDO ESTIMULAR A PARTICIPACAO ATIVA DO IDOSO NA COMUNIDADE, CONSCIENTIZAR A POPULACAO IDOSA QUANTO AO AUTO-CUIDADO, E QUANTO A NECESSIDADE DE MUDANCA DE ESTILOS DE VIDA FAVORAVEIS A SAUDE.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

2069 - MAN.ATIV. DO PROG.ATENCAO AO IDOSO-PAI

A MANUTENÇÃO

DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS

unidade

29.362,950



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2026 10:38

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0048

Programa: 0049 - PROGRAMA DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL.

Objetivo Geral: CONTRIBUIR NA GESTAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO QUE SE REFERE A PEDAGOGIA, ETICA, COMUNICACAO, ECA - ESTATUTO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, MEDIDAS DE PROTECAO, ATO INFRAACIONAL E MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVA.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1077 - AQUIS. EQUIP/MAT. PERM.CONSELHO TUTELAR	P	AQUISICAO	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	unidade	17.077,750	
Finalidade: AQUISIÇÃO						
2070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR	A	MANUTENÇÃO	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	unidade	253.186,870	
Finalidade: MANUTENÇÃO						
Total do Programa: 0049						

Programa: 0050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS
Objetivo Geral: PROMOVER SERVICOS DE PROTECAO BASICA E PROTECAO SOCIAL ESPECIAL AOS CIDADADOS QUE DELA NECESSITAREM.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1033 - OBRAS DE CONST. SEDE SEC.ASSIST.SOCIAL	P	OBRAS	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	unidade	12.523,500	
Finalidade: OBRAS						
1034 - AQUIS EQUIP. E MAT.PER.SEC.ASSIST.SOCIAL	P	AQUISICAO	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	unidade	217.453,500	
Finalidade: AQUISIÇÃO						
Total do Programa: 0050						

Programa: 0051 - PROGRAMA DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Objetivo Geral: ESTABELECEER UMA POLITICA PERMANENTE DE ATENCAO AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIM
MUNICÍPIO: PEQUIM
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2026 10:38

2072 - MAN. ATIV./APOIO AOS PORT.NEC.ESPECIAIS

A MANUTENÇÃO

DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS

unidade

13.662,000

Finalidade: MANUTENÇÃO

2073 - MANUTENCAO PARCERIA COM APAE

A MANUTENÇÃO

DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS

unidade

11.385,000

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0051

Programa: 0084 - CONVENIO CONGEMAS

Objetivo Geral: CONGEMAS

Ação Tipo Produto Unidade Responsável

Unidade de Medida

Metas Físicas

Sem valores em R\$

2133 - MANUTENCAO CONVENIO CONGEMAS

A MANUTENÇÃO

DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS

unidade

11.385,000

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0084

Programa: 0114 - DESENV. DE PROGRAMAS SOCIAIS

Objetivo Geral: PROMOVER A INCLUSAO SOCIAL, REDUZIR AS DESIGUALDADES E MELHORAR AS CONDICoes DE VIDA DA POPULACAO MAIS VULNERAVEL.

Ação Tipo Produto Unidade Responsável

Unidade de Medida

Metas Físicas

Sem valores em R\$

1102 - AQUIS.EQUIP.PROJ. GEM-GER.MOVIMENTO

P AQUIS.EQUIP.PROJ. GEM-GER.MOVIMENTO

DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS

unidade

1.035,000

Finalidade: AQUIS.EQUIP.PROJ. GEM-GER.MOVIMENTO

1215 - EMENDA IMPOSITIVA 03 - BARRAQ. VILAÇA

P OBRAS

DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS

unidade

0,000

Finalidade: Reforma da Barraquinha do Povoado de Vilaça no município.

2171 - MANUT.ATIV.PROJ. GEM-GER.MOVIMENTO

A MANUT.ATIV.PROJ. GEM-GER.MOVIMENTO

DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS

unidade

3.105,000

Finalidade: MANUT.ATIV.PROJ. GEM-GER.MOVIMENTO

Total do Programa: 0114



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2026 10:38

Total do Programa: 0047

Total da Unidade Orçamentária: 02.05.03

Unidade Orçamentária: 02.05.04 - FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Programa: 0111 - COORDENAD. DO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA
Objetivo Geral: CAPTAÇÃO, O REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS A PROPORCIONAR O DEVIDO SUPORTE FINANCEIRO NA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO MDE PROGRAMAS , PROJETOS E AÇÕES A PESSOA IDOSA

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

1096 - AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROJ. AMOR P AQUISICAO FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA unidade 179.365,500

Finalidade: AQUISIÇÃO

2160 - MANUT.ATIVIDADES PROJETO AMOR MAIOR IDADE A MANUT.ATIVIDADES PROJETO AMOR MAIOR IDADE FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA unidade 968.609,920

Finalidade: MANUT.ATIVIDADES PROJETO AMOR MAIOR IDADE

2162 - MANUT.ATIVIDADES TURISTANDO DOS IDOSOS A MANUT.ATIVIDADES TURISTANDO DOS IDOSOS FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA unidade 207.000,000

Finalidade: MANUT.ATIVIDADES TURISTANDO DOS IDOSOS

Total do Programa: 0111

Total da Unidade Orçamentária: 02.05.04

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - COORDENADORIA DE ESPORTES

Programa: 0052 - PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE MUNICIPAL.
Objetivo Geral: PROMOVER, PLANEJAR E COORDENAR COM REGULARIDADE A EXECUCAO DE PROGRAMAS DE LAZER E PROGRAMAS ESPORTIVOS EM BENEFICIO DA POPULACAO.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

1037 - CONST.REF.QUADRAS, POLIESPOR./CAMPO FUT. P CONSTRUCAO COORDENADORIA DE ESPORTES unidade 556.115,850

Finalidade: CONSTRUÇÃO

1038 - AQUIS. EQUIP. MAT PERMAN.VEIC.DESP.COM. P AQUISICAO COORDENADORIA DE ESPORTES unidade 76.486,500



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICIPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2025 10:38

Finalidade: AQUISIÇÃO

1040 - OBRAS DE ILUMINACAO DA PISTA DE COOPER	P	OBRAS	COORDENADORIA DE ESPORTES	unidade	34.155,000
---	---	-------	---------------------------	---------	------------

Finalidade: OBRAS

1093 - AMPLIACAO/ REFORMA DEPENDENCIA ESTAGIO M	P	AMPLIACAO	COORDENADORIA DE ESPORTES	unidade	56.925,000
---	---	-----------	---------------------------	---------	------------

Finalidade: AMPLIACÃO

1210 - EMENDA IMPOSTIVA 01 - POLIESPORTIVO MUN.	P	OBRAS	COORDENADORIA DE ESPORTES	unidade	0,000
---	---	-------	---------------------------	---------	-------

Finalidade: Reforma e adequação do Poliesportivo Municipal, localizado ao lado do Centro Municipal da Melhor Idade situado na Rua Belo Horizonte, Bairro Centro.

2074 - MANUT.ATIV. DE APOIO AO ESP.MUNICIPAL	A	MANUTENÇÃO	COORDENADORIA DE ESPORTES	unidade	779.494,720
--	---	------------	---------------------------	---------	-------------

Finalidade: MANUTENÇÃO

2075 - MANUTENCAO DE PARCERIA AS ENTIDADES ESPO	A	MANUTENÇÃO	COORDENADORIA DE ESPORTES	unidade	68.310,000
---	---	------------	---------------------------	---------	------------

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0052

Objetivo Geral: PROMOVER ATIVIDADES DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CICLISTAS, TRAZENDO SAUDE. MOBILIDADE AOS MUNICIPIOS

Programa: 0103 - TRILHAO DE MOUNTAIN BIKE DE PEQUI

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

2143 - MANUT. ACTIV. TRILHAO MOUNTAIN BIKE PEQUI	A	MANUTENÇÃO	COORDENADORIA DE ESPORTES	unidade	101.109,150	
--	---	------------	---------------------------	---------	-------------	--

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0103

Programa: 0105 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESTADIO MUNIC STO ANTONIO

Objetivo Geral: PROMOVER O FUTEBOL, COM CAMPEONTOS MUNICIPAIS E REGIONAIS

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2026 10:38

2144 - MANUT. ATIV. DO ESTADIO MUNIC SANTO ANT.

A MANUTENÇÃO

COORDENADORIA DE ESPORTES

unidade

58.063,500

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0105

Total da Unidade Orçamentária: 02.06.01

Unidade Orçamentária: 02.06.02 - COORDENADORIA DE LAZER E TURISMO

Programa: 0030 - PROGRAMA MUNICIPAL DO TURISMO

Objetivo Geral: APONTAR DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO TURISMO NO MUNICÍPIO, AMPLIANDO O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES COM AÇÕES QUE FOMENTEM O MERCADO E O FLUXO TURÍSTICO POR SUA MULTIPLICIDADE DE ATRATIVOS ADVINIDOS DOS NEGÓCIOS, EVENTOS, ENTRETENIMENTO, GASTRONOMIA, LAZER E CULTURA.

Ação Tipo Produto

Unidade Responsável

Unidade de Medida

Metas Físicas

Sem valores em R\$

2033 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL

A MANUTENÇÃO

COORDENADORIA DE LAZER E TURISMO

unidade

24.664,050

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0030

Programa: 0055 - PROGRAMA AO CRESCIMENTO TURISTICO NO MUNICIPIO.

Objetivo Geral: REFORCAR A CAPACIDADE INSTITUCIONAL E UMA ADMINISTRACAO PUBLICA EFICIENTE NO SETOR TURISTICO; PROMOVER A QUALIFICACAO DOS RECURSOS HUMANOS E A SENSIBILIZACAO DA POPULACAO PARA O TURISMO; DESENVOLVER ACOES ESTRATEGICAS TRANSVERSAIS E ESPECIFICAS PARA O TURISMO LOCAL E REGIONAL; FOMENTAR A CONTRIBUICAO DO SETOR NA ECONOMIA MUNICIPAL; ESTIMULAR O TURISMO SUSTENTAVEL.

Ação Tipo Produto

Unidade Responsável

Unidade de Medida

Metas Físicas

Sem valores em R\$

2079 - MANUT. PROGR. AO CRESC.TURISMO MUNICIPAL

A MANUTENÇÃO

COORDENADORIA DE LAZER E TURISMO

unidade

56.604,000

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0055

Programa: 0056 - PROGRAMA RECREAR - RUAS DE LAZER

Objetivo Geral: FACILITAR O ACESSO A DIVERSAO E ESTIMULAR A VIVENCIA CULTURAL LUDICA, FAVORECENDO A EDUCACAO, A SOCIALIZACAO, O DESENVOLVIMENTO PESSOAL E CONTRIBUINDO PARA A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADADOS. CONTRIBUI PARA QUE A POPULACAO EFETIVE O SEU DIREITO CONSTITUCIONAL AO LAZER, ATRAVES DE PRATICAS PARTICIPATIVAS CRITICAS E CRIATIVAS.



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2026 10:36

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

2080 - MANUT. PROGRAMA RECREAR - RUAS DE LAZER A MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE LAZER E TURISMO unidade 26.303,500

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0056

Total da Unidade Orçamentária: 02.06.02

Unidade Orçamentária: 02.06.03 - COORDENADORIA DE CULTURA

Programa: 0005 - PROGRAMA DO CALENDARIO CULTURAL E TURIST

Objetivo Geral: PROMOVER ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS AO MUNICIPIO

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

2015 - CALENDARIO CULTURAL A CALENDARIO COORDENADORIA DE CULTURA unidade 177.021,220

Finalidade: CALENDARIO

Total do Programa: 0005

Programa: 0007 - PROGRAMA DE APOIO AS FESTAS MUNICIPAIS

Objetivo Geral: MANUTENÇÃO APOIO AS FESTAS: REVEILLON, CARNAVAL, ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

2149 - APOIO PARA REALIZACAO DO REVEILLON A APOIO COORDENADORIA DE CULTURA unidade 159.390,000

Finalidade: APOIO

2150 - APOIO PARA REALIZ. DO CARNAVAL NA CIDADE A APOIO COORDENADORIA DE CULTURA unidade 397.170,900

Finalidade: APOIO

2151 - APOIO PARA REALIZ. ANIVERSARIO DA CIDADE A APOIO COORDENADORIA DE CULTURA unidade 34.030,800

Finalidade: APOIO

2152 - APOIO REALIZ.FESTIVAL GASTRON. DA CIDADE	A	APOIO	COORDENADORIA DE CULTURA	unidade	113.850,000	
Finalidade: APOIO						

2153 - REAL. FESTA DE EXPOSICAO NO PARQUE MUNIC	A	APOIO	COORDENADORIA DE CULTURA	unidade	137.463,520	
Finalidade: APOIO						

2154 - REALIZACAO DA FESTA DE EXPOSICAO NO PARQ	A	REALIZACAO	COORDENADORIA DE CULTURA	unidade	1.512.580,050	
Finalidade: REALIZAÇÃO						

Total do Programa: 0007						
Programa: 0008 - PROGRAMA DA SECRETARIA DA CULTURA						
Objetivo Geral: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA CULTURAL						

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

2017 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA CULTURA	A	MANUTENÇÃO	COORDENADORIA DE CULTURA	unidade	288.583,870	
Finalidade: MANUTENÇÃO						

Total do Programa: 0008						
Programa: 0025 - PROGRAMA TRILHA DOS BANDEIRANTES						
Objetivo Geral: TRANSFERENCIA RECURSOS FINANCEIROS PARA A TRILHA DOS BANDEIRANTES - LEI 1472/2017						

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

2029 - PARC COM TRILHA BANDEIRANTES LEI 1472/17	A	PARCERIA	COORDENADORIA DE CULTURA	unidade	20.601,670	
Finalidade: PARCERIA						

Total do Programa: 0025						
Programa: 0027 - PROGRAMA MUNICIPAL APOIO A BIBLIOTECA MUNICIPAL						
Objetivo Geral: MANTER A BIBLIOTECA ACESSO A POPULAÇÃO						

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2026 10:38

2031 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	A	MANUTENÇÃO	COORDENADORIA DE CULTURA	unidade	139.828,500	
Finalidade: MANUTENÇÃO						

Programa: 0114 - DESENV. DE PROGRAMAS SOCIAIS

Objetivo Geral: PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL, REDUZIR AS DESIGUALDADES E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO MAIS VULNERÁVEL.

Total do Programa: 0027

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1204 - REALIZ ACOES EMERG. SET. CULT - ALDIR BLANC	P	REALIZ ACOES EMERG. SET. CULT - ALDIR BLANC	COORDENADORIA DE CULTURA	unidade	1.035,000	
Finalidade: REALIZ AÇÕES EMERG. SET. CULT - ALDIR BLANC						
2202 - REALIZ ACOES EMERG. SET. CULT - ALDIR BLANC	A	REALIZ ACOES EMERG. SET. CULT - ALDIR BLANC	COORDENADORIA DE CULTURA	unidade	51.750,000	
Finalidade: REALIZ AÇÕES EMERG. SET. CULT - ALDIR BLANC						

Total do Programa: 0114

Total da Unidade Orçamentária: 02.06.03

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - COORDENADORIA DE TRANSPORTE PUBLICO

Programa: 0057 - PROGRAMA PLANEJAMENTO TRAFEGO URBANO
Objetivo Geral: A POLITICA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA NO MUNICIPIO VISA TRABALHAR A MOBILIDADE DAS PESSOAS, O ACESSO AMPLO E DEMOCRATICO AO ESPACO URBANO E AOS MEIOS DE TRANSPORTE.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSITO	P	AQUISIÇÃO	COORDENADORIA DE TRANSPORTE PUBLICO	unidade	22.573,350	
Finalidade: AQUISIÇÃO						
1075 - OBRAS/REF. CONSTR. DA GARAGEM MUNICIPAL	P	OBRAS	COORDENADORIA DE TRANSPORTE PUBLICO	unidade	97.290,000	
Finalidade: OBRAS						

Total do Programa: 0057



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2026 10:38

Total da Unidade Orçamentária: 02.07.01

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - DIVISAO DE TRANSITO E TRANSPORTE

Programa: 0057 - PROGRAMA PLANEJAMENTO TRAFEGO URBANO

Objetivo Geral: A POLITICA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA NO MUNICIPIO VISA TRABALHAR A MOBILIDADE DAS PESSOAS, O ACESSO AMPLO E DEMOCRATICO AO ESPACO URBANO E AOS MEIOS DE TRANSPORTE.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2081 - MANUT. ATIVIDADES PLANEJAMENTO URBANO	A	MANUTENÇÃO	DIVISAO DE TRANSITO E TRANSPORTE	unidade	405.921,820	
Finalidade: MANUTENÇÃO						

Total do Programa: 0057

Programa: 0058 - PROGRAMA TRANSPORTE MUNICIPAL.

Objetivo Geral: PROMOVER A REESTRUTURACAO, CRIANDO TRANSPORTE E TRANSITO QUE GERENCIE A MOBILIDADE URBANA NO MUNICIPIO.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

1043 - CONSTR/RECUP. ESTR./MATA-BURROS/BUE./PON P CONSTRUCAO

129.892,500

Finalidade: CONSTRUÇÃO

1044 - AQUIS.MAQ.VEICULOS/MAT PERM. EST.VICINAIS P AQUISICAO

17.077,500

Finalidade: AQUISIÇÃO

2082 - MANUT.DOS SERVICOS DAS ESTRADAS VICINAIS A MANUTENÇÃO

2.069.446,270

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0058

Programa: 0108 - PROGRAMA DE ENCASALHAMENTO ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS

Objetivo Geral: PROGRAMA DE MANUTENÇÃO ENCALHAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

1087 - MANUT. PROGR ENASCSC. ESTR.VICIN.MUNIC. P MANUTENÇÃO

615.369,600



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2026 10:38

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0108

Programa: 0109 - OBRAS DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM, CALCAME

Objetivo Geral: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇAMENTO, GUIAS, SARIETAS E ACESSEBILIDADE

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1088 - MANUT. OBRAS PAVIM.DREN.CALC.GUIAS SAR.	P	MANUTENÇÃO	DIVISAO DE TRANSITO E TRANSPORTE	unidade	3.546.325,470	
Finalidade: MANUTENÇÃO						

Total do Programa: 0109

Programa: 0132 - PROGRAMA RECUPERAÇÃO VIAS PUBLICAS

Objetivo Geral: Desenvolvimento de atividades e projetos voltados para a manutenção e recuperação de vias publicas urbanas e rurais do município

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1222 - REFORMA DE VIAS RURAIS - VALE	P	PROJETOS	DIVISAO DE TRANSITO E TRANSPORTE	unidade	0,000	
Finalidade: Recuperação de estradas rurais de acesso as comunidades rurais de Soledade, Pindalbas e Campos no Município de Pequi, em acordo judicial com a empresa VALE S/A.						

Total do Programa: 0132

Total da Unidade Orçamentária: 02.07.02

Unidade Orçamentária: 02.07.04 - SETOR DE SINALIZACAO

Programa: 0059 - PROGRAMA DE MANUTENCAO E SINALIZACAO MUNICIPAL.

Objetivo Geral: POSSIBILITAR QUE AS OBRAS NECESSARIAS A IMPLANTACAO DO EMPREENDIMENTO NAO RESULTEM EM RISCOS AOS TRABALHADORES, A POPULACAO CIRCUNVIZINHA E AOS TRANSEUNTES. O PROGRAMA PRETENDE PROMOVER ACOES PARA QUE AS INTERVENCOES A SEREM REALIZADAS TRANSCORRAM SEM INCIDENTES.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2083 - SETOR DE MANUT. E SINALIZACAO VIAS PUBL	A	SETOR	SETOR DE SINALIZACAO	unidade	332.162,550	
Finalidade: SETOR						



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2026 10:38

Total do Programa: 0059

Total da Unidade Orçamentária: 02.07,04

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - COORDENADORIA DE OBRAS

Programa: 0060 - ADMINISTRACAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS. Objetivo Geral: PLANEJAR, DESENVOLVER, CONTROLAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES INERENTES A CONSTRUCAO DE OBRAS PUBLICAS.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1046 - OBRAS CONS./AMP. E REFORMA PREDIOS PUBL.	P	OBRAS	COORDENADORIA DE OBRAS	unidade	214.762,500	
Finalidade: OBRAS						
1047 - AQUIS VEIC/ EQUIP./ MAT PER.SETOR OBRAS	P	AQUISICAO	COORDENADORIA DE OBRAS	unidade	31.567,500	
Finalidade: AQUISIÇÃO						
1052 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITACAO RURAL	P	PROGRAMA	COORDENADORIA DE OBRAS	unidade	22.770,000	
Finalidade: PROGRAMA						
1053 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITACAO URBANA	P	PROGRAMA	COORDENADORIA DE OBRAS	unidade	22.770,000	
Finalidade: PROGRAMA						
2084 - MANUTENCAO DA COORDENADORIA DE OBRAS	A	MANUTENÇÃO	COORDENADORIA DE OBRAS	unidade	1.103.967,220	
Finalidade: MANUTENÇÃO						
2086 - MANUTENCAO SERV. ILUMINACAO PUBLICA	A	MANUTENÇÃO	COORDENADORIA DE OBRAS	unidade	528.569,320	
Finalidade: MANUTENÇÃO						
2087 - MANUT. DO PROGRAMA HABITACAO POPULAR	A	MANUTENÇÃO	COORDENADORIA DE OBRAS	unidade	34.155,000	
Finalidade: MANUTENÇÃO						



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2026 10:38

2089 - MAN. ATIV. TELECOMUNICOES/TORRES SINAIS

A MANUTENÇÃO

COORDENADORIA DE OBRAS

unidade

24.431,170

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0060

Programa: 0089 - OBRAS DE CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO

Objetivo Geral: O OBJETIVO DA CONSTRUÇÃO/ E OU REFORMA DO PORTAL E ESSENCIAL PARA MOSTRAR A IDENTIDADE DO MUNICÍPIO DE PEQUIM-G, ALEM DE DEIXAR A ENTRADA DA CIDADE MAIS ATRATIVA, ELEVANDO ASSIM O POTENCIAL TURISTICO NO MUNICÍPIO

Ação Tipo Produto

Unidade Responsável

Unidade de Medida

Metas Físicas

Sem valores em R\$

1080 - MAN. OBRAS CONSTR.REFOR.AMP.L.PORT.ENT.MU

P MANUTENÇÃO

COORDENADORIA DE OBRAS

unidade

21.114,000

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0089

Total da Unidade Orçamentária: 02.08.01

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA

Programa: 0060 - ADMINISTRACAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS.

Objetivo Geral: PLANEJAR, DESENVOLVER, CONTROLAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES INERENTES A CONSTRUCAO DE OBRAS PUBLICAS.

Ação Tipo Produto

Unidade Responsável

Unidade de Medida

Metas Físicas

Sem valores em R\$

1051 - OBRAS EXP.ELET.URB., RURAL C/LAMP.E.FOT

P OBRAS

DIVISAO DE INFRAESTRUTURA

unidade

248.089,500

Finalidade: OBRAS

Total do Programa: 0060

Programa: 0118 - PROGRAMA DE EFICIENCIA ENERGETICA

Objetivo Geral: Geração e abastecimento de energia elétrica e fotovoltaica no município

Ação Tipo Produto

Unidade Responsável

Unidade de Medida

Metas Físicas

Sem valores em R\$

1206 - OBRAS DEGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

P OBRAS

DIVISAO DE INFRAESTRUTURA

unidade

5.175.000,000

Finalidade: Desenvolvimento de obras de eficiência energética com a construção de usina fotovoltaica para abastecimento do município

Total do Programa: 0118

Total da Unidade Orçamentária: 02.08.02

Unidade Orçamentária: 02.08.03 - DIVISAO DE SERVICOS URBANOS

Programa: 0060 - ADMINISTRACAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS. Objetivo Geral: PLANEJAR, DESENVOLVER, CONTROLAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES INERENTES A CONSTRUCAO DE OBRAS PUBLICAS.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1048 - OBRAS DE CONST.REVIT. DE PRACAS PUBLICAS	P	OBRAS	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	unidade	45.540,000	
Finalidade: OBRAS						
1049 - OBRAS CONST.AMPL. REFORMA CEMIT VEL.MUN.	P	OBRAS	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	unidade	14.697,000	
Finalidade: OBRAS						
1050 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERM	P	AQUISICAO	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	unidade	12.523,500	
Finalidade: AQUISIÇÃO						
2085 - MANUT. SERV. CEMITERIO/VELORIO MUNICIPAL	A	MANUTENÇÃO	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	unidade	115.231,720	
Finalidade: MANUTENÇÃO						
2088 - MANUT.SERVICOS LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL	A	MANUTENÇÃO	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	unidade	1.621.777,720	
Finalidade: MANUTENÇÃO						
2090 - MAN. ATIV. DOS SERV. URBANOS MUNICIPAIS	A	MANUTENÇÃO	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	unidade	357.690,820	
Finalidade: MANUTENÇÃO						
2131 - MANUTENCAO DAS PRACAS/PARQUES E JARDINS	A	MANUTENÇÃO	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	unidade	141.505,200	
Finalidade: MANUTENÇÃO						



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2026 10:38

Total do Programa: 0060

Total da Unidade Orçamentária: 02.08.03

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

Programa: 0062 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTAO AMBIENTAL.

Objetivo Geral: ESTABELECEER, RECUPERAR E/OU MANTER O EQUILIBRIO ENTRE A NATUREZA E SOCIEDADE, POR MEIO DA ADMINISTRACAO DOS ECOSISTEMAS NATURAIS E SOCIAIS COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HUMANAS E A PROTECAO DOS RECURSOS NATURAIS.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1054 - OBRAS CONST./AMPL. CONSER. ATERRO MUNIC.	P	OBRAS	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	unidade	11.385,000	
Finalidade: OBRAS						
1055 - CONSOR RES SOLIDOS CENTRO OESTE MINEIRO	P	CONSORCIO	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	unidade	21.683,250	
Finalidade: CONSORCIO						

Total do Programa: 0062

Programa: 0066 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Objetivo Geral: COORDENAR A PROPOSICAO E A ELABORACAO DE POLITICAS, NORMAS, ESTRATEGIAS, PROGRAMAS E PROJETOS RELACIONADOS A GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS, RECURSOS HIDRICOS E ATMOSFERICOS, BIODIVERSIDADE E FLORESTAS, CONTRIBUINDO PARA COM A DEFINICAO E IMPLEMENTACAO DA POLITICA AMBIENTAL DO ESTADO.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1061 - OBRAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL	P	OBRAS	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	unidade	5.692,500	
Finalidade: OBRAS						
1062 - AQUIS. MATERIAIS/EQUIP. SEC.MEIO AMBIENT	P	AQUISICAO	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	unidade	8.487,000	
Finalidade: AQUISIÇÃO						
2222 - MANUTENÇÃO CONVENIO PMMG - BPM Mamb	A	MANUTENÇÃO DE CONVENIOS	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	unidade	0,000	
Finalidade: Manutenção de parceria com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG, voltada ao policiamento ostensivo e atividades da Polícia Ambiental no âmbito do município de Pequim/MG.						



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2026 10:38

Total do Programa: 0066

Programa: 0081 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE Objetivo Geral: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GERENCIAMNETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2126 - MANUT. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	A	MANUTENÇÃO	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	unidade	213.388,020	
Finalidade: MANUTENÇÃO						

Total do Programa: 0081

Total da Unidade Orçamentária: 02.09.01

Unidade Orçamentária: 02.09.05 - SETOR DE SANEAMENTO BASICO
Objetivo Geral: GARANTIR O AMPLO ACESSO A AGUA PARA AS POPULACOES URBANAS E RURAIS.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1057 - OBRAS DE REDES DE DISTRIBUICAO DE AGUA	P	OBRAS	SETOR DE SANEAMENTO BASICO	unidade	13.662,000	
Finalidade: OBRAS						
1058 - AQUIS. P/ O SIST.MUN.ABASTECIM DE AGUA	P	AQUISICAO	SETOR DE SANEAMENTO BASICO	unidade	74.002,500	
Finalidade: AQUISIÇÃO						
1090 - OBRAS DE SUBST. CANALIZ.REDES DIST.AGUA	P	OBRAS	SETOR DE SANEAMENTO BASICO	unidade	148.005,000	
Finalidade: OBRAS						
1213 - EMENDA IMPOSITIVA 02 - POÇO ARTESIANO	P	PERFURACAO DE POCO ARTESIANO	SETOR DE SANEAMENTO BASICO	unidade	0,000	
Finalidade: Perfuração de um Poço Artesiano no Povoador de Pindaibas no município.						
2094 - MANUT. ATIV. DAS REDES DE DISTR. DE AGUA	A	MANUTENÇÃO	SETOR DE SANEAMENTO BASICO	unidade	942.842,560	



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIMUNICÍPIO: PEQUIMINAS GERAISUF:

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADESLei de Diretrizes Orçamentárias - LDOpor Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2026 10:38

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0064

Programa: 0065 - PROGRAMA MUNICIPAL DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO.

Objetivo Geral: FOMENTAR A IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS SANITARIOS VISANDO O CONTROLE DE DOENCAS E OUTROS AGRAVOS, ASSIM COMO CONTRIBUIR PARA A REDUCAO DA MORBIMORTALIDADE PROVOCADA POR DOENCAS DE VEICULACAO HIDRICA E PARA O AUMENTO DA EXPECTATIVA DE VIDA E DA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1059 - OBRAS CONST/AMPL./REF. E.T.E EST.TRA ES	P	OBRAS	SETOR DE SANEAMENTO BASICO	unidade	74.002,500	
Finalidade: OBRAS						
1060 - AQUIS.EQUIP/ MAT. PERM.P/ E.T.E-EST.T.E.	P	AQUISICAO	SETOR DE SANEAMENTO BASICO	unidade	22.770,000	
Finalidade: AQUISIÇÃO						
1092 - CONST./AMPL. REDES PLUV.URBANAS RURAIS	P	CONSTRUCAO	SETOR DE SANEAMENTO BASICO	unidade	11.385,000	
Finalidade: CONSTRUÇÃO						
1094 - CONTRUCAO/ AMPLIACAO DE REDES PLUVIAIS U	P	CONSTRUCAO	SETOR DE SANEAMENTO BASICO	unidade	56.925,000	
Finalidade: CONSTRUÇÃO						
1205 - PROJETO SANEAMENTO DO PARAOPÉBA - ACORDO	P	OBRAS	SETOR DE SANEAMENTO BASICO	unidade	5.175.000,000	
Finalidade: Execução de obras de saneamento conforme Projeto aprovado em acordo de indenização dos desastres de Brumadinho - Acordo Vale S/A						
Total do Programa: 0065						
Programa: 0066 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.						
Objetivo Geral: COORDENAR A PROPOSICAO E A ELABORACAO DE POLITICAS, NORMAS, ESTRATEGIAS, PROGRAMAS E PROJETOS RELACIONADOS A GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS, RECURSOS HIDRICOS E ATMOSFERICOS, BIODIVERSIDADE E FLORESTAS, CONTRIBUINDO PARA COM A DEFINICAO E IMPLEMENTACAO DA POLITICA AMBIENTAL DO ESTADO.						
Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2025 10:38

2095 - MANUT. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO

A MANUTENÇÃO

SETOR DE SANEAMENTO BASICO

unidade

59.807,470

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0066

Programa: 0082 - SISTEMA DE ESTACAO TRATAMENTO DE AGUA - ETA

Objetivo Geral: REALIZAR A REFORMA DA ESTRUTURA EXISTENTE E A ADEQUAÇÃO COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O COMPLETO TRATAMENTO CONVENCIONAL DA AGUA.

Ação Tipo Produto Unidade Responsável Unidade de Medida Metas Físicas Sem valores em R\$

1071 - AQUIS. EQUIPAMENTOS PARA ESTACAO DE TRAT P AQUISIÇÃO

SETOR DE SANEAMENTO BASICO

unidade

79.695,000

Finalidade: AQUISIÇÃO

2127 - MANUT.SIST.DE TRATAMENTO DE AGUA-ETA A MANUTENÇÃO

SETOR DE SANEAMENTO BASICO

unidade

1.491.610,950

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0082

Programa: 0117 - PERFURACAO DE POCO ARTESIANO

Objetivo Geral: CAPTACAO DE AGUA SUBTERRANEA PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO NO MUNICIPIO.

Ação Tipo Produto Unidade Responsável Unidade de Medida Metas Físicas Sem valores em R\$

1203 - PERFURACAO DE POCO ARTESIANO P PERFURACAO DE POCO ARTESIANO

SETOR DE SANEAMENTO BASICO

unidade

4.140,000

Finalidade: PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

Total do Programa: 0117

Total da Unidade Orçamentária: 02.09.05

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - SETOR DE AGRICULTURA FAMILIAR

Programa: 0067 - COORDENADORIA SETOR AGRÍCOLA

Objetivo Geral: DESENVOLVER OS PRINCIPAIS PROJETOS DE APOIO AO PRODUTOR RURAL, VISANDO FOMENTAR A ATIVIDADE NO CAMPO.

Ação Tipo Produto Unidade Responsável Unidade de Medida Metas Físicas Sem valores em R\$





ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICIPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2026 10:38

1063 - OBRAS AMPL. PARQ EXPOS/CONST.GALP.AGRIC. P OBRAS SETOR DE AGRICULTURA FAMILIAR unidade 627.313,500

Finalidade: OBRAS

2098 - MANUTENCAO PARCERIA COM A EMATER A MANUTENÇÃO SETOR DE AGRICULTURA FAMILIAR unidade 95.220,000

Finalidade: MANUTENÇÃO

2099 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FEIRAS LIVRES A MANUTENÇÃO SETOR DE AGRICULTURA FAMILIAR unidade 113.850,000

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0067

Total da Unidade Orçamentária: 02.10.01

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - COORDENADORIA DE INDUSTRIA

Programa: 0067 - COORDENADORIA SETOR AGRICOLA
Objetivo Geral: DESENVOLVER OS PRINCIPAIS PROJETOS DE APOIO AO PRODUTOR RURAL, VISANDO FOMENTAR A ATIVIDADE NO CAMPO.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1064 - AQUIS.EMPLEMENTOS AGRICOLAS/MAT PERM	P	AQUISICAO	COORDENADORIA DE INDUSTRIA	unidade	34.155,000	

Finalidade: AQUISIÇÃO

2097 - MANUTENCAO DO SETOR AGRICOLA A AMNUTENCAO COORDENADORIA DE INDUSTRIA unidade 265.477,500

Finalidade: MANUTENÇÃO

Total do Programa: 0067

Programa: 0069 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA

Objetivo Geral: CRIAR OPORTUNIDADES DE TRABALHO E RENDA, VISANDO A INCLUSÃO ECONÔMICA.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1065 - AQUIS. EQUIP. P/FEITAS/EVENTOS AGROINDUS	P	AQUISICAO	COORDENADORIA DE INDUSTRIA	unidade	4.108,950	



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2026 10:38

Finalidade: AQUISIÇÃO

Total do Programa: 0069

Programa: 0107 - PROG CONT SINDIC DOS TRAB RURAIS DE PEQUI

Objetivo Geral: FOMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A PRODUCAO AGRICOLA DO MUNICIPIO JUNTO AO SINDICATO RURAL.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

2146 - PROG.R.CONTR. SINDIC DO TRAB.RURAIS PEQUI A PROGRAMA COORDENADORIA DE INDUSTRIA unidade 5.175,000

Finalidade: PROGRAMA

Total do Programa: 0107

Total da Unidade Orçamentária: 02.10.02

Unidade Orçamentária: 02.11.01 - SETOR DE PROJETOS E CAPTACAO DE RECURSOS

Programa: 0131 - PROJETOS E CAPTACAO DE RECURSOS

Objetivo Geral: ELABORACAO DE PROJETOS.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

2211 - MANUT SEC MUN DE PROJETOS E CAP REC A MANUTENÇÃO SETOR DE PROJETOS E CAPTACAO DE RECURSOS unidade 129.375,000

Finalidade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E CAPACITACAO DE RECURSOS.

Total do Programa: 0131

Total da Unidade Orçamentária: 02.11.01

Unidade Orçamentária: 03.01.01 - MANUTENCAO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Programa: 0073 - PROGRAMA DE PREVIDENCIA

Objetivo Geral: GESTÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SEGURADOS E DOS RECURSOS PROVENIENTES DOS RESPECTIVOS ENTES, ALÉM DE DEMAIS RECEITAS, PRESERVANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

2105 - MANUTENCAO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS A MANUTENÇÃO MANUTENCAO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS unidade 303.255,000



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICÍPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2026 10:38

Finalidade: MANUTENÇÃO

2106 - MANUTENCAO DE OUTRAS DESPESAS DO RPPS	A	MANUTENÇÃO	MANUTENCAO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	unidade	144.900,000
--	---	------------	---	---------	-------------

Finalidade: MANUTENÇÃO

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo Geral: RESERVAR MONTANTE DESTINADO A COBERTURA DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS IMPREVISTOS

Total do Programa: 0073

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	P	RESERVA DE CONTINGENCIA	MANUTENCAO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	unidade	214.245,000	

Finalidade: RESERVA DE CONTINGENCIA

Total do Programa: 9999

Total da Unidade Orçamentária: 03.01.01

Unidade Orçamentária: 03.01.02 - PREVIDENCIA SOCIAL

Programa: 0073 - PROGRAMA DE PREVIDENCIA

Objetivo Geral: GESTÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SEGURADOS E DOS RECURSOS PROVENIENTES DOS RESPECTIVOS ENTES, ALÉM DE DEMAIS RECEITAS, PRESERVANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
------	------	---------	---------------------	-------------------	---------------	--------------------

2106 - MANUTENCAO DE OUTRAS DESPESAS DO RPPS	A	MANUTENÇÃO	PREVIDENCIA SOCIAL	unidade	194.580,000
--	---	------------	--------------------	---------	-------------

Finalidade: MANUTENÇÃO

2107 - MANUTENCAO APOSENTADORIA E PENSIONISTA D	A	MANUTENÇÃO	PREVIDENCIA SOCIAL	unidade	5.045.625,000
---	---	------------	--------------------	---------	---------------

Finalidade: MANUTENÇÃO

2109 - MANUTENCAO APOSENTADORIA E PENSIONISTA D	A	MANUTENÇÃO	PREVIDENCIA SOCIAL	unidade	430.560,000
---	---	------------	--------------------	---------	-------------

Finalidade: MANUTENÇÃO



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
MUNICIPIO: PEQUI
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 02/07/2026 10:36

Total do Programa: 0073

Total da Unidade Orçamentária: 03.01.02

Total Geral: